



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2023

MUNICÍPIO DE CACERES

PROCESSO N.º:	538345/2023
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
CNPJ:	03.214.145/0001-83
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	CACERES
NÚMERO OS:	2580/2024
EQUIPE TÉCNICA:	GILSON GREGORIO





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	7
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	7
2. 1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	7
2. 2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2018 A 2022	8
2. 3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2018 A 2022	8
2. 4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	10
2. 5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	11
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	11
3. 1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	12
3. 1. 1. PLANO PLURIANUAL - PPA	12
3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	15
3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	17
3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	18
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24
4. 1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	25
4. 1. 1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	25
4. 1. 1. 1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN	25
4. 1. 2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	26
4. 1. 3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	28
4. 1. 4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	30
4. 2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	31
4. 2. 1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	31
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	33
5. 1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33
5. 1. 1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	33
5. 1. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	34
5. 1. 3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	35
5. 1. 3. 1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	35
5. 1. 3. 2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	35
5. 1. 3. 3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	36
5. 1. 3. 4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	36
5. 2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	38
5. 2. 1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	38
5. 2. 1. 1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	38





5. 2. 1. 2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	39
5. 2. 1. 3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	40
5. 2. 1. 4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	40
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41
6. 1. DÍVIDA PÚBLICA	41
6. 1. 1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	41
6. 1. 2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	42
6. 1. 3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	42
6. 2. EDUCAÇÃO	43
6. 2. 1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EXERCÍCIOS 2020 E 2021	45
6. 2. 2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	46
6. 2. 3. POLÍTICAS PÚBLICAS - PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	49
6. 3. SAÚDE	50
6. 4. DESPESAS COM PESSOAL	52
6. 4. 1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	52
6. 4. 1. 1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA	52
6. 4. 1. 1. 1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SEGURADOS E ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	53
6. 4. 1. 1. 2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	55
6. 4. 1. 1. 3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	56
6. 4. 2. PESSOAL - LIMITES LRF	57
6. 4. 2. 1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	58
6. 5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	59
6. 6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	61
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	64
7. 1. RESULTADO PRIMÁRIO	65
7. 2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	66
8. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	67
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	68
9. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	68
10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	69
11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	75
12. 1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	75
12. 2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	75
12. 3. APÊNDICES	76
Anexo: 1 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS - CONTAS DE GOVERNO	77





Quadro: 1.1 - Cumprimento de Recomendações do TCE	77
Anexo: 2 - INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	82
Quadro: 2.1 - Gestores e Responsáveis	82
Anexo: 3 - ORÇAMENTO	83
Quadro: 3.1 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	83
Quadro: 3.2 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	86
Quadro: 3.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	92
Quadro: 3.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	95
Quadro: 3.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	99
Quadro: 3.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	100
Anexo: 4 - RECEITA	114
Quadro: 4.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	114
Quadro: 4.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	115
Quadro: 4.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	115
Quadro: 4.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	116
Quadro: 4.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	116
Anexo: 5 - DESPESA	117
Quadro: 5.1 - Despesa por Categoria Econômica	117
Quadro: 5.2 - Despesa por Função de Governo	118
Quadro: 5.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	120
Anexo: 6 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	122
Quadro: 6.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2023 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS	122
Quadro: 6.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	123
Quadro: 6.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS	125
Quadro: 6.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS	135
Anexo: 7 - RESTOS A PAGAR	136
Quadro: 7.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	136
Quadro: 7.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	137
Quadro: 7.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)	148
Quadro: 7.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)	150
Anexo: 8 - DÍVIDA PÚBLICA	151





Quadro: 8.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	151
Quadro: 8.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	152
Quadro: 8.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	158
Quadro: 8.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	159
Quadro: 8.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	160
Quadro: 8.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	160
Anexo: 9 - EDUCAÇÃO	162
Quadro: 9.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	162
Quadro: 9.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12	162
Quadro: 9.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12	163
Quadro: 9.4 - Disp de recursos do Fundeb - Fontes 540, 541 e 542 para pagamento de RP MDE em 31/12	163
Quadro: 9.5 - Disp de recursos do Fundeb - Fonte 542 para pagamento de RP MDE em 31/12	164
Quadro: 9.6 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	164
Quadro: 9.7 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	165
Quadro: 9.8 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	165
Quadro: 9.9 - Receita do Fundeb	166
Quadro: 9.10 - Despesa do Fundeb	167
Quadro: 9.11 - Indicadores do Fundeb	174
Quadro: 9.12 - [AUXILIAR] Cálculos - FUNDEB	175
Quadro: 9.13 - FUNDEB - Receita Recebida e não aplicada no Exercício	175
Quadro: 9.14 - [AUXILIAR] - CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	176
Anexo: 10 - SAÚDE	177
Quadro: 10.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	177
Quadro: 10.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	177
Quadro: 10.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	178
Quadro: 10.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	179
Quadro: 10.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/destinação de Recursos 500 e 502	180





Anexo: 11 - PESSOAL	181
Quadro: 11.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	181
Quadro: 11.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)	181
Quadro: 11.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	182
Quadro: 11.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	183
Anexo: 12 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	185
Quadro: 12.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	185
Quadro: 12.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	185
Anexo: 13 - METAS FISCAIS	187
Quadro: 13.1 - Resultado Primário e Nominal	187
Anexo: 14 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A	188
Quadro: 14.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF	188
Apêndice A - Ordem de Serviço	
Apêndice B - Créditos Adicionais - Amostra Analisada	
Apêndice C - Créditos Adicionais - Transferências Irregulares	
Apêndice D - Créditos Adicionais - Transposições Irregulares	
Apêndice E - Despesas excluídas da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Apêndice F - Ofício Circular nº 4/2024/2ºSECEX	
Apêndice G - Ofício nº 147/2024-SME e Anexos - Informações sobre medidas relativas à Lei nº 14.164/2021	
Apêndice H - Parecer do Controle Interno do RPPS	
Apêndice I - Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias	
Apêndice J - Acompanhamento Acordo Parcelamento - Contrib. Previdenciária	





1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007 e ao art. 1º, incisos I e X da Resolução Normativa n.º 16/2021/TCE-MT/TP, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais e da **Previdência Municipal** do Município de **CACERES** - exercício financeiro de **2023** - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como dos demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Sistema Aplic em atendimento à Resolução Normativa n.º 03/2020/TCE-MT/TP.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

Este Relatório foi produzido em atendimento à Ordem de Serviço nº 2580/2024 (Apêndice - A).

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	06/10/1778
Área Geográfica	24495,51 km²
Distância Rodoviária do Município à Capital	220 km
População do Município - IBGE - 2022	89.681

https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/?utm_source=ibge&utm_medium=home&utm_campaign=portal





2. 2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2018 A 2022

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2021 e 2022.

Exercício	Protocolo/Ano	Decisão /Ano	Ordenador	Relator	Situação
Parecer Prévio					
2018	166960/2018	44/2019	FRANCIS MARIS CRUZ	JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR	Favorável
2019	87998/2019	33/2021	FRANCIS MARIS CRUZ	GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO	Favorável
2020	100374/2020	242/2021	FRANCIS MARIS CRUZ	GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO	Favorável
2021	412040/2021	112/2022	ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS	VALTER ALBANO DA SILVA	Favorável
2022	89249/2022	77/2023	ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS	VALTER ALBANO DA SILVA	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

2. 3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2018 A 2022

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas - Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à possível correção dos dados do Aplic após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2023) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.





2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Seguem quadro e o gráfico que apresentam o resultado histórico do IGF-M do município de **CACERES**:

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2018	0,49	0,26	1,00	0,50	0,48	0,31	0,53	78
2019	0,51	0,32	1,00	0,66	0,76	0,32	0,60	66
2020	0,46	0,53	1,00	0,82	0,46	0,37	0,65	59
2021	0,56	0,34	1,00	0,34	0,35	0,41	0,52	129
2022	0,54	0,27	1,00	0,51	0,21	0,42	0,53	128

<https://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>

Em termos de IGFM-Geral, observa-se que o Município de CÁCERES apresentou, em 2022, conceito C (Gestão em Dificuldade) com índice de 0,53, conforme demonstrado no gráfico a seguir, figurando na 128ª posição entre os 141 municípios do Estado:





IGFM - Índice de Gestão Fiscal dos Municípios



Com relação aos índices específicos, o Município de CÁCERES apresenta conceito A (Gestão de Excelência) apenas no índice de Liquidez (1,00).

Os índices Receita Própria (0,54), Investimento (0,51) e Resultado Orçamentário do RPPS (0,42) estão todos enquadrados no conceito C (Gestão em Dificuldade).

Já os índices Gasto de Pessoal (0,27) e Custo da Dívida (0,21), apresentaram conceito D (Gestão Crítica).

2. 4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de **2023** estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	ROBSON MAXIMO DA COSTA	03/11/2017 a 31/12/2023
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS	01/01/2021 a 31/12/2023
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	ELISEU LUCAS MONTEIRO	01/01/2017 a 20/06/2023
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO	21/06/2023 a 31/12/2023
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM	01/01/2023 a 31/12/2023
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	JULICLEI GOMES DE ALMEIDA	12/08/2021 a 16/01/2023
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM	17/01/2023 a 31/12/2023





2. 5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CACERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE AGUAS DO PANTANAL
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 171, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021/TCE-MT/TP, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.





Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3. 1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3. 1. 1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente a sua promulgação. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de **CACERES** para o quadriênio 2022 a 2025, foi instituído pela Lei n.º **3.014** de **23 /12/2021**, protocolada no TCE-MT sob o n.º **823678/2021**.

Em **2023**, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas seguintes leis:

Nº da Lei	Data Aprovação	Motivo	Valor R\$
03145/2023	18/12/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	560.000,00
03146/2023	10/04/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	1.046.983,86
03147/2023	10/04/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	2.108.193,13
03148/2023	10/04/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	2.909.691,42
03149/2023	10/04/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	1.650.000,00
03150/2023	10/04/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	734.833,50
03151/2023	10/04/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	1.364.388,20
03152/2023	10/04/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	48.936,97
03153/2023	10/04/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	6.372.837,65
03154/2023	18/04/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	1.200.000,00
03155/2023	18/04/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	6.574.667,32
03158/2023	26/04/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	4.587.968,45
03161/2023	02/05/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	201.314,78
03162/2023	02/05/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	16.632,61





03163/2023	02/05/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	67.969,00
03164/2023	02/05/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	1.262.031,58
03165/2023	09/05/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	1.400.000,00
03166/2023	09/05/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	585.784,12
03167/2023	09/05/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	1.645.695,99
03171/2023	17/05/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	6.000.000,00
03173/2023	23/05/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	3.200.000,00
03174/2023	23/05/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	260.068,75
03175/2023	23/05/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	1.184.583,00
03176/2023	23/05/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	54.320,00
03177/2023	23/05/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	61.067,22
03179/2023	25/05/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	10.000,00
03180/2023	31/05/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	321.025,45
03181/2023	31/05/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	571,44
03182/2023	12/06/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	513.957,48
03183/2023	12/06/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	200.000,00
03184/2023	12/06/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	56.198,68
03187/2023	20/06/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	25.232,76
03188/2023	28/06/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	5.697,26
03189/2023	28/06/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	3.129.911,32
03196/2023	21/07/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	581.287,80
03197/2023	28/07/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	4.800.390,00
03199/2023	10/08/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	91.297,14
03203/2023	11/09/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	664.463,48
03204/2023	11/09/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	400.000,00
03205/2023	11/09/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	912.758,61
03206/2023	11/09/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	42.551,68
03209/2023	18/09/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	556.818,40
03210/2023	19/09/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	6.706.208,00





Nº da Lei	Data Aprovação	Motivo	Valor R\$
03212/2023	25/09/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	293.920,17
03213/2023	25/09/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	449.496,00
03214/2023	25/09/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	1.364.753,37
03216/2023	19/10/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	82.540,00
03218/2023	30/10/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	1.216,00
03220/2023	30/10/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	440.000,00
03221/2023	01/11/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	350.000,00
03222/2023	01/11/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	150.000,00
03223/2023	01/11/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	785.170,69
03225/2023	17/11/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	284.590,35
03226/2023	21/11/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	211.161,57
03227/2023	22/11/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	1.005,18
03229/2023	28/11/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	1.468.633,86
03230/2023	28/11/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	500.000,00
03231/2023	28/11/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	37.862,71
03232/2023	28/11/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	1.020.628,35
03242/2023	14/12/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	6.405,30
03243/2023	14/12/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	197.402,15
03244/2023	18/12/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	404.000,00
03245/2023	18/12/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	560.000,00
03246/2023	18/12/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	1.000.000,00
03247/2023	19/12/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	233.500,00
03248/2023	19/12/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	857.754,84
03249/2023	19/12/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	1.068.832,82
03250/2023	19/12/2023	abertura de Crédito Adicional Especial	320.000,00
03253/2023	21/12/2023	adequações com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2024	
		TOTAL	76.205.210,41





3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades da administração pública federal, estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de **CACERES** para o exercício de **2023**, foi instituída pela Lei Municipal nº **3.120**, de **21/12/2022**, protocolada no TCE-MT sob o nº **457159/2022**.

A Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 13ª ed., pág.264) .

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos (método acima da Linha).

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2023 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de **2023** as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de déficit de R\$ -11.473.440,00, significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de déficit de R\$ -10.852.450,00;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para **2023** ficou estabelecida em R\$ -168.231.660,00.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.





Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar o alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentá-los minimizando os seus efeitos.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2023 do Município as seguintes providências:

RISCO FISCAL		PROVIDÊNCIA
Descrição	Valor	Descrição
Demandas Judiciais	300.000,00	Abertura de créditos adicionais utilizando a reserva de contingência
Dívidas em Processo de Reconhecimento	200.000,00	Abertura de créditos adicionais utilizando a reserva de contingência
Outros Passivos Contingentes	200.000,00	Abertura de créditos adicionais utilizando a reserva de contingência
Frustração de Arrecadação	400.000,00	Limitação de empenho e movimentação financeira
Discrepância de Projeções	397.650,00	Abertura de créditos adicionais utilizando a reserva de contingência
Outros Riscos Fiscais	100.000,00	Abertura de créditos adicionais utilizando a reserva de contingência
TOTAL	1.597.650,00	

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO? (art. 4º, §1º da LRF)

As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO, conforme consta no Anexo de Metas Fiscais (Doc. Digital nº 284476/2022, fl. 129).

2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

As providências a serem adotadas no município de CÁCERES, no caso “a limitação de empenho e movimentação financeira”, foram estabelecidas no art. 46 da LDO.

3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO (art. 48, § 1º, inc. I da LRF)

De acordo com informações e documentos encaminhados via Sistema Aplic, foram realizadas 4 audiências públicas, nos dias 17, 18, 19 e 25/05/2022, nos termos do art. 48, § 1º, inc. I da LRF.





4) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município (Art. 37, CF e art. 48, LRF)

A Lei nº 3.120/2022 – LDO/2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Diário Oficial dos Municípios/AMM, Edição nº 4.136, do dia 23/12/2022. Porém, a referida publicação apresenta apenas o texto da lei, não contemplando os anexos que a integram.

Não obstante, verificou-se que a LDO/2023 foi disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura no endereço eletrônico: <https://scpi-prefeitura.caceres.rlz.com.br/transparencia/#>, no assunto “Planejamento Orçamentário”, onde é possível visualizar e realizar o download da Lei e dos seus respectivos anexos.

5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

O Anexo de Riscos Fiscais pode ser verificado no Doc. Digital nº 284476/2022, fl. 131.

6) A LDO estabeleceu o percentual para a Reserva de Contingência

3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de **CACERES** para o exercício de **2023** foi publicada em conformidade com a Lei Municipal n.º **3.121**, de **21/12/2022**, protocolada no TCE-MT sob o n.º **457167/2022**.

A LOA/2023 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 550.460.480,00, conforme art. 2º sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 408.795.780,00
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 141.664.700,00
- Orçamento de Investimento: R\$ 0,00

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).

O artigo 2º da LOA, que fixa despesa, destaca os valores do orçamento fiscal e da seguridade social.

2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

De acordo com informações e documentos encaminhados via Sistema Aplic, foram realizadas 4 audiências públicas, nos dias 17, 18, 19 e 25/05/2022, nos termos do art. 48, § 1º, inc. I da LRF.





3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

A Lei nº 3.121/2022 – LOA/2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Diário Oficial dos Municípios/AMM, Edição nº 4.136, do dia 23/12/2022. Porém, a referida publicação apresenta apenas o texto da lei, não contemplando os anexos que a integram.

Não obstante, verificou-se que a LDO/2023 foi disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura no endereço eletrônico: <https://scpi-prefeitura.caceres.rlz.com.br/transparencia/#>, no assunto “Planejamento Orçamentário”, onde é possível visualizar e realizar o download da Lei e dos seus respectivos anexos.

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988).

Informa-se que, mesmo não havendo autorização expressa na LOA, no tópico 3.1.3.1 – Alterações Orçamentárias, será efetuada a análise dos créditos adicionais abertos com base na LOA, com o objetivo de verificar se houve transposição, remanejamento e transferência de recursos.

3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal n.º 3.121/2022 (LOA/2023) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 9º Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias autorizado a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) das despesas fixadas, conforme inciso I, do art. 7º, da Lei 4.320/64, mediante a utilização de recursos disponíveis provenientes da:

- a) anulação total ou parcial de dotações;
- b) excesso de arrecadação de receitas, considerada por fonte de recursos;
- c) reserva de contingência, observado o disposto no art. 5º, inciso III, LRF e previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Na tabela abaixo demonstram-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 550.460.480,00	R\$ 27.607.530,50	R\$ 78.795.109,94	R\$ 0,00	R\$ 39.426.211,66	R\$ 71.850.390,79	R\$ 624.438.941,31	13,43%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	5,01%	14,31%	0,00%	7,16%	13,05%	113,43%	-

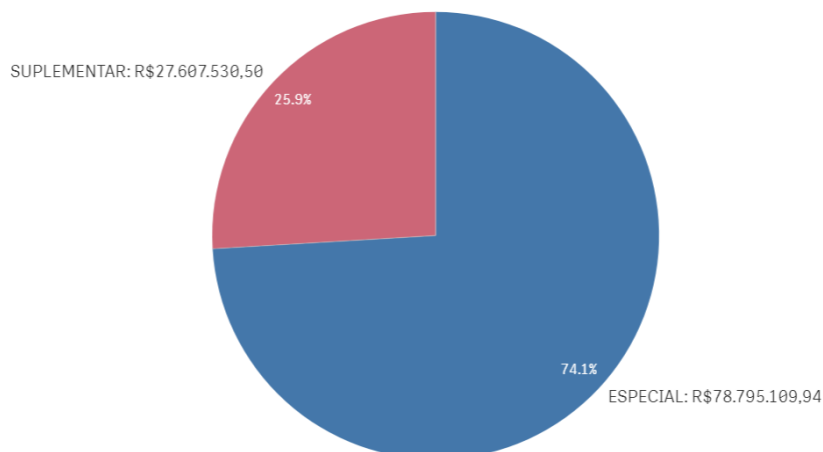
Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária





Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc. Digital nº 444092/2024, fl. 137) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 624.438.941,31 (total das despesas R\$ 610.891.481,31 mais a Reserva do RPPS de R\$ 13.547.460,00), igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas /efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2023	R\$ 550.460.480,00	R\$ 106.402.640,44	19,33%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em **2023** totalizaram **19,33%** do Orçamento Inicial.

Na tabela e no gráfico a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 71.850.390,79
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 12.009.915,73
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 61.968.545,58

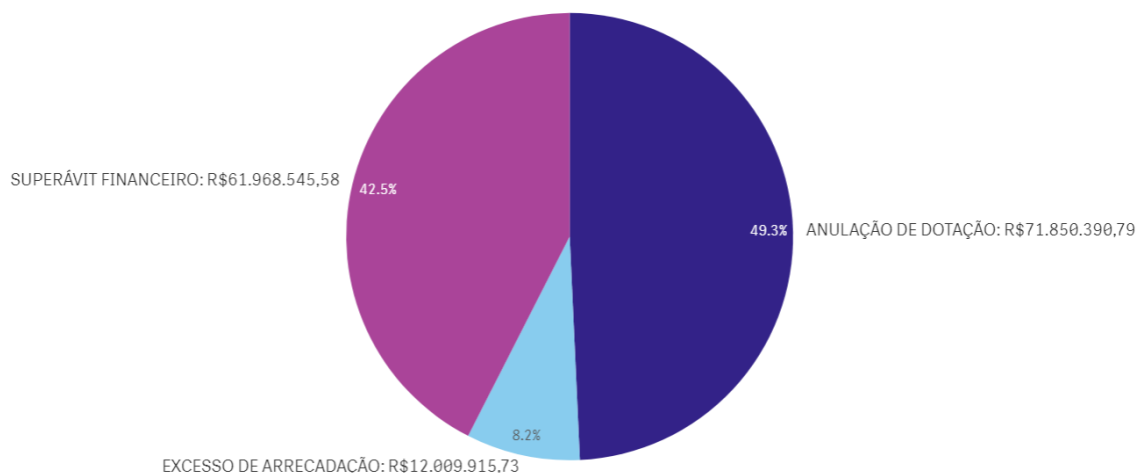




RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 145.828.852,10

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas por meio de créditos adicionais, conforme amostra constante no Apêndice B, constatou-se o que segue:

1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).

Em todas as Leis contempladas na amostra analisada foi definido o valor autorizado para abertura do crédito adicional, seja especificando o valor ou definindo um valor limite correspondente a determinado percentual da despesa fixada na LOA.

2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo. (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64)

Todos os créditos adicionais contemplados na amostra analisada foram abertos por decreto do Executivo, mediante prévia autorização legislativa.

3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.

Todos os créditos adicionais contemplados na amostra analisada foram abertos por decreto do Executivo, mediante prévia autorização legislativa.

4) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).





5) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação, (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964).

6) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).

7) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964)

8) Houve remanejamento, transferência ou transposição sem prévia autorização legislativa (Art. 167, VI, CF/1988). FB10.

A análise dos créditos adicionais abertos com base na LOA (Lei Municipal nº 3.121/2022) revelou que foram realizados remanejamentos, transferências e transposições de recursos com base naquele dispositivo. Ocorre, porém, que não há na LOA/2023 autorização para remanejamento, transferência e transposição. E nem poderia haver, uma vez que, trata-se de matéria estranha à previsão das receitas e à fixação das despesas no orçamento, não podendo ser contemplada na LOA, em obediência ao princípio constitucional da exclusividade insculpido pelo artigo 165, § 8º da CF/1988:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:(...)

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Entendimento esse já consolidado por este TCE/MT desde 2018, conforme Súmula 20 transcrita a seguir:

SÚMULA 20

É vedada a autorização para remanejamento, transposição ou transferência de recursos entre dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual – LOA, por ferir o princípio constitucional da exclusividade, configurando dispositivo estranho à previsão da receita e fixação da despesa no Orçamento (art. 165, § 8º, CF/1988). (PROPOSTA DE SÚMULA. Relator: LUIZ CARLOS PEREIRA. Acórdão 284/2018 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 31/07/2018. Publicado no DOC/TCE-MT em 16/08/2018. Processo 347680/2017).

Portanto, a abertura de créditos adicionais com base na LOA/2023, que representam remanejamentos, transferências e transposições de recursos, configuram a irregularidade FB10.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, VI, CF/1988.

8.1) *Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por anulação de dotação orçamentária com alteração da CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA, configurando TRANSFERÊNCIA, no montante de R\$ 1.570.395,95, sem autorização legislativa específica. - FB10*





Constatou-se a abertura de Créditos Adicionais Suplementares com alteração da Categoria Econômica da Despesa, configurando **transferência**, tendo a Lei Municipal nº 3.121/2022 como lei autorizativa, por meio dos seguintes decretos:

Decreto	Data	Valor Transferido
00387/2023	05/06/2023	1.290.000,00
00621/2023	13/09/2023	40.000,00
00675/2023	27/09/2023	70.000,00
00782/2023	10/11/2023	5.000,00
00834/2023	01/12/2023	165.395,95
Total Geral		1.570.395,95

Como na Lei nº 3.121/2022 não contém autorização para remanejamento, transferência e transposição, tais créditos adicionais são irregulares.

O **Apêndice - C** deste Relatório demonstra detalhadamente, por decreto, essas alterações.

8.2) *Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por anulação de dotação orçamentária com alteração da PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, configurando TRANSPOSIÇÃO, no montante de R\$ 20.614.690,79, sem autorização legislativa específica. - FB10*

Constatou-se a abertura de Créditos Adicionais Suplementares com alteração da Programação Orçamentária, ou seja, com alteração da Função, da Subfunção, do Programa ou do Projeto/Atividade, configurando transposição, tendo a Lei Municipal nº 3.121/2022 como lei autorizativa, por meio dos seguintes decretos:

Decreto	Data	Valor da Transposição
00075/2023	24/01/2023	150.000,00
00106/2023	02/02/2023	35.144,60
00117/2023	07/02/2023	285.632,00
00124/2023	09/02/2023	62.000,00
00156/2023	24/02/2023	3.000,00
00160/2023	01/03/2023	31.883,00
00169/2023	07/03/2023	750.000,00
00209/2023	21/03/2023	5.100,00
00217/2023	23/03/2023	92.000,00
00229/2023	28/03/2023	404.520,00
00236/2023	31/03/2023	57.000,00
00248/2023	04/04/2023	240.000,00
00261/2023	13/04/2023	45.000,00
00280/2023	20/04/2023	52.500,00





Decreto	Data	Valor da Transposição
00292/2023	27/04/2023	87.000,00
00304/2023	03/05/2023	3.320,00
00316/2023	05/05/2023	3.200,00
00322/2023	09/05/2023	200,00
00338/2023	12/05/2023	100.000,00
00349/2023	22/05/2023	72.000,00
00353/2023	19/05/2023	234.300,00
00358/2023	23/05/2023	300.500,00
00367/2023	25/05/2023	967.000,00
00376/2023	30/05/2023	500.000,00
00386/2023	05/06/2023	130.000,00
00387/2023	05/06/2023	1.290.000,00
00388/2023	01/06/2023	541.109,42
00398/2023	06/06/2023	336.220,00
00409/2023	13/06/2023	10.000,00
00415/2023	15/06/2023	76.000,00
00429/2023	20/06/2023	39.380,00
00434/2023	22/06/2023	59.500,00
00444/2023	28/06/2023	280.000,00
00450/2023	29/06/2023	207.554,00
00457/2023	06/07/2023	245.289,24
00465/2023	12/07/2023	259.655,81
00471/2023	18/07/2023	61.384,96
00490/2023	20/07/2023	251.053,00
00496/2023	25/07/2023	113.750,00
00499/2023	27/07/2023	29.250,00
00516/2023	03/08/2023	130.000,00
00525/2023	08/08/2023	25.623,00
00530/2023	10/08/2023	41.500,00
00539/2023	15/08/2023	873.580,60
00556/2023	22/08/2023	391.533,35
00595/2023	29/08/2023	900.000,00
00601/2023	01/09/2023	13.040,00
00605/2023	31/08/2023	415.526,00
00614/2023	05/09/2023	1.116.375,00
00619/2023	12/09/2023	312.000,00
00621/2023	13/09/2023	40.000,00
00624/2023	12/09/2023	148.075,00
00635/2023	14/09/2023	163.680,00
00650/2023	19/09/2023	726.600,00
00662/2023	21/09/2023	637.806,00





Decreto	Data	Valor da Transposição
00674/2023	27/09/2023	250.000,00
00675/2023	27/09/2023	70.000,00
00678/2023	26/09/2023	302.000,00
00688/2023	29/09/2023	2.110,00
00692/2023	03/10/2023	124.831,00
00696/2023	05/10/2023	134.800,00
00705/2023	10/10/2023	60.700,00
00713/2023	17/10/2023	110.540,00
00733/2023	25/10/2023	69.600,00
00738/2023	26/10/2023	103.500,00
00749/2023	31/10/2023	63.000,00
00774/2023	10/11/2023	541.609,65
00782/2023	10/11/2023	101.000,00
00786/2023	14/11/2023	427.926,00
00792/2023	16/11/2023	225.010,00
00797/2023	22/11/2023	13.400,00
00798/2023	29/11/2023	340.000,00
00803/2023	21/11/2023	451.629,00
00815/2023	23/11/2023	59.000,00
00826/2023	28/11/2023	390.959,93
00834/2023	01/12/2023	363.847,80
00838/2023	06/12/2023	49.365,64
00858/2023	06/12/2023	748.200,00
00869/2023	11/12/2023	100.000,00
00891/2023	13/12/2023	60.000,00
00904/2023	14/12/2023	20.000,00
00906/2023	14/12/2023	20.496,00
00913/2023	19/12/2023	11.080,00
00923/2023	19/12/2023	106.500,00
00934/2023	27/12/2023	546.000,79
00935/2023	27/12/2023	40.800,00
00957/2023	29/12/2023	360.000,00
Total Geral		20.614.690,79

Como na Lei nº 3.121/2022 não contém autorização para remanejamento, transferência e transposição, tais créditos adicionais são irregulares.

O **Apêndice - D** deste Relatório demonstra detalhadamente, por decreto, essas alterações.

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA





4. 1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2023**, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de **R\$ 562.387.855,73**, sendo arrecadado o montante de **R\$ 456.576.003,82**, conforme demonstrado no Quadro 4.1 do Anexo 4 deste Relatório.

4. 1. 1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de **2023**, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Banco do Brasil.

4. 1. 1. 1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza, no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 50.540.436,04	R\$ 50.540.436,04	R\$ 0,00
Transferência da LC 176/2020 (Compensação ICMS)	R\$ 1.484.127,24	R\$ 1.484.127,24	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 8.155.925,91	R\$ 8.155.925,91	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 29.486,71	R\$ 29.486,71	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Transferências do Fundeb	R\$ 73.766.898,33	R\$ 73.766.898,33	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de			





Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Complementação da União ao Fundeb - VAAF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 2.861.219,04	R\$ 2.861.219,04	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 2.861.219,04	R\$ 2.861.219,04	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link <<http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>> Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Conforme demonstrado no quadro acima, o total dos valores repassados no decorrer do exercício foram devidamente registrados como receita arrecadada.

4. 1. 2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2019/2023, revela **crescimento** significativo (a) na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 231.242.551,27	R\$ 274.668.556,91	R\$ 310.038.853,87	R\$ 368.564.726,50	R\$ 423.248.571,95
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 44.529.170,47	R\$ 49.099.849,58	R\$ 64.789.634,44	R\$ 74.384.585,81	R\$ 92.960.861,13
Receita de Contribuição	R\$ 12.535.464,34	R\$ 14.670.911,77	R\$ 14.383.924,68	R\$ 22.560.200,06	R\$ 23.399.498,83
Receita Patrimonial	R\$ 3.999.152,04	R\$ 1.633.969,44	R\$ 9.746.973,48	R\$ 15.187.457,72	R\$ 13.748.303,77
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 13.772.788,81	R\$ 14.405.846,30	R\$ 15.106.467,39	R\$ 17.490.000,65	R\$ 22.264.970,19
Transferências Correntes	R\$ 150.797.732,33	R\$ 183.946.159,43	R\$ 199.258.767,08	R\$ 233.400.696,88	R\$ 255.928.869,57
Outras Receitas					





Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
Correntes	R\$ 5.608.243,28	R\$ 10.911.820,39	R\$ 6.753.086,80	R\$ 5.541.785,38	R\$ 14.946.068,46
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	R\$ 12.690.422,15	R\$ 8.977.524,98	R\$ 4.651.556,49	R\$ 18.442.173,81	R\$ 23.021.016,70
Operações de crédito	R\$ 8.411.265,28	R\$ 7.722.609,54	R\$ 2.126.953,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 4.279.156,87	R\$ 1.254.915,44	R\$ 2.524.603,09	R\$ 18.442.173,81	R\$ 23.021.016,70
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 243.932.973,42	R\$ 283.646.081,89	R\$ 314.690.410,36	R\$ 387.006.900,31	R\$ 446.269.588,65
DEDUÇÕES	-R\$ 15.406.586,58	-R\$ 15.436.134,22	-R\$ 20.749.791,18	-R\$ 24.476.030,63	-R\$ 25.873.474,05
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 228.526.386,84	R\$ 268.209.947,67	R\$ 293.940.619,18	R\$ 362.530.869,68	R\$ 420.396.114,60
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 17.152.534,67	R\$ 20.852.168,68	R\$ 21.477.360,94	R\$ 30.715.536,16	R\$ 36.179.889,22
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 245.678.921,51	R\$ 289.062.116,35	R\$ 315.417.980,12	R\$ 393.246.405,84	R\$ 456.576.003,82
Receita Tributária Própria	R\$ 43.374.674,97	R\$ 48.067.009,18	R\$ 63.860.528,00	R\$ 73.532.560,67	R\$ 92.951.157,56
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	18,75%	17,50%	20,59%	19,95%	21,96%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	19,75%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

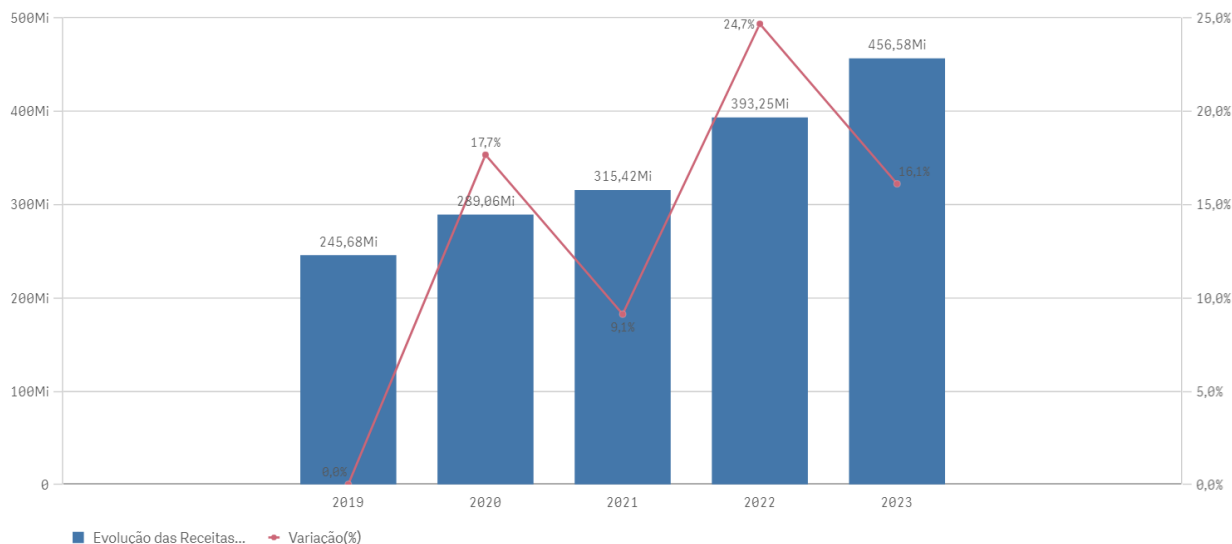
Verifica-se no quadro acima que as receitas Transferências Correntes representaram, em **2023**, a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 255.928.869,57, o que corresponde a 57,34% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 446.269.588,65.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:





Evolução das Receitas Orçamentárias



4. 1. 3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de **21,96%**.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2019 a 2023, destacando-se, individualmente, os impostos:

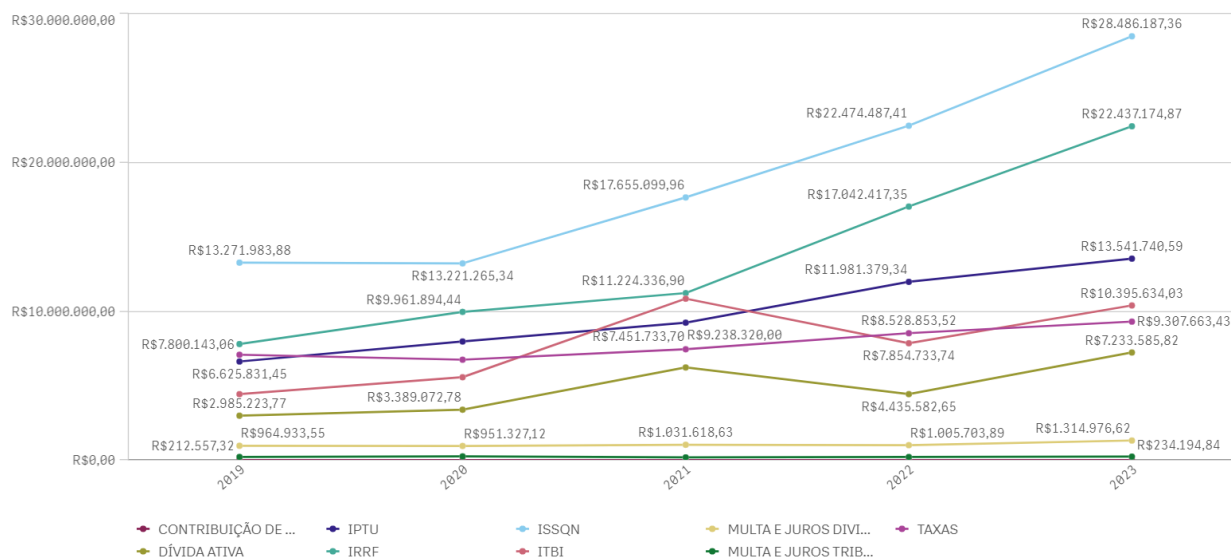
Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
IPTU	R\$ 6.625.831,45	R\$ 7.972.660,41	R\$ 9.238.320,00	R\$ 11.981.379,34	R\$ 13.541.740,59
IRRF	R\$ 7.800.143,06	R\$ 9.961.894,44	R\$ 11.224.336,90	R\$ 17.042.417,35	R\$ 22.437.174,87
ISSQN	R\$ 13.271.983,88	R\$ 13.221.265,34	R\$ 17.655.099,96	R\$ 22.474.487,41	R\$ 28.486.187,36
ITBI	R\$ 4.431.795,53	R\$ 5.572.005,26	R\$ 10.849.177,63	R\$ 7.854.733,74	R\$ 10.395.634,03
TAXAS	R\$ 7.082.206,41	R\$ 6.747.512,42	R\$ 7.451.733,70	R\$ 8.528.853,52	R\$ 9.307.663,43
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 212.557,32	R\$ 251.271,41	R\$ 182.123,68	R\$ 209.402,77	R\$ 234.194,84
DÍVIDA ATIVA	R\$ 2.985.223,77	R\$ 3.389.072,78	R\$ 6.228.117,50	R\$ 4.435.582,65	R\$ 7.233.585,82
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 964.933,55	R\$ 951.327,12	R\$ 1.031.618,63	R\$ 1.005.703,89	R\$ 1.314.976,62
TOTAL	R\$ 43.374.674,97	R\$ 48.067.009,18	R\$ 63.860.528,00	R\$ 73.532.560,67	R\$ 92.951.157,56

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.



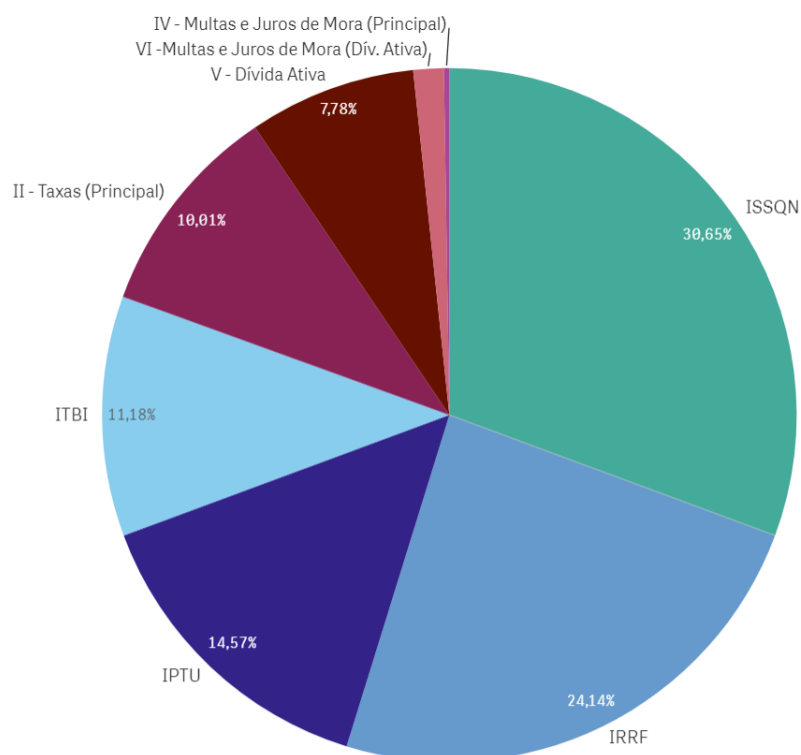


Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2023:

% Composição da Receita Tributária Própria



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.





4. 1. 4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias, as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das receitas próprias do município em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 446.269.588,65
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 255.928.869,57
Receita de Transferência de Capital (C)	R\$ 23.021.016,70
Total Receitas de Transferências D = (B+C)	R\$ 278.949.886,27
Receitas Próprias do Município E = (A-D)	R\$ 167.319.702,38
Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100	37,49%
Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100	62,50%

Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita

A autonomia financeira de **37,49%** indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,375 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de **62,50%**.

A tabela a seguir apresenta o grau de dependência financeira do município no período de 2020 a 2023:

Dependência de Transferência				
Descrição	2020	2021	2022	2023
Percentual de				





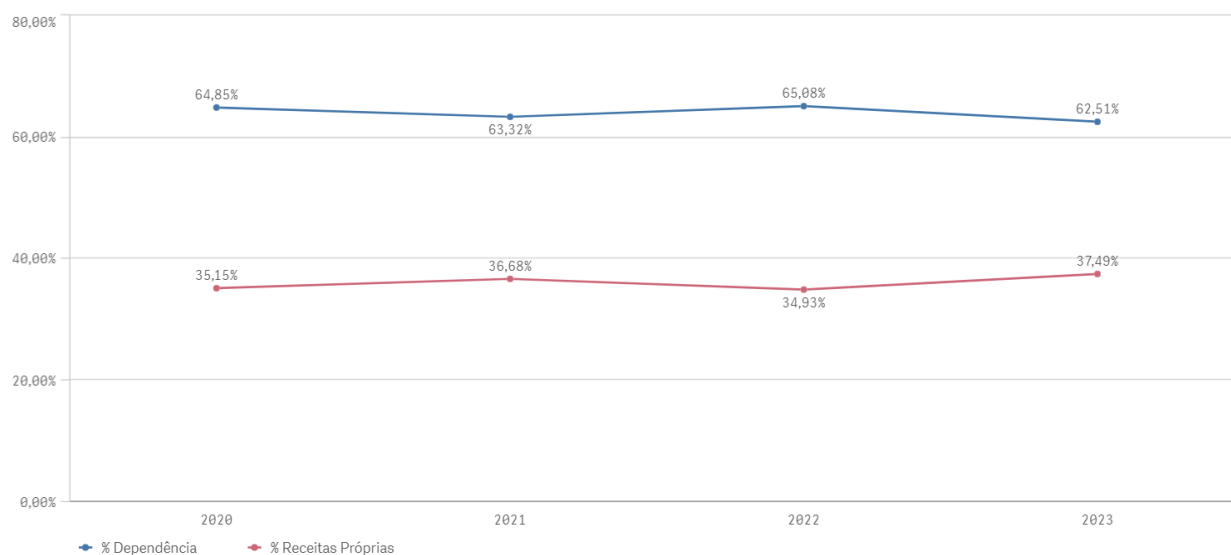
Dependência de Transferência				
Descrição	2020	2021	2022	2023
Participação de Receitas Próprias	35,14%	36,68%	34,92%	37,49%
Percentual de Dependência de Transferências	64,85%	63,31%	65,07%	62,50%

Fonte: Relatórios Contas de Governo - Tópico: Grau de Autonomia Financeira

Verifica-se no quadro acima que o índice de participação de receitas próprias no exercício de 2023 foi de 37,49% evidenciando um aumento em relação aos exercícios anteriores.

Segue demonstrado graficamente a série histórica do Índice de Participação de Receitas Próprias:

Série Histórica - Dependência Financeira



4. 2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2023**, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de **R\$ 624.438.941,31**, sendo realizado (empenhado) o montante de **R\$ 469.423.096,59**, liquidado **R\$ 441.239.436,86** e pago **R\$ 434.871.588,15**.

4. 2. 1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA





A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2019/2023, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

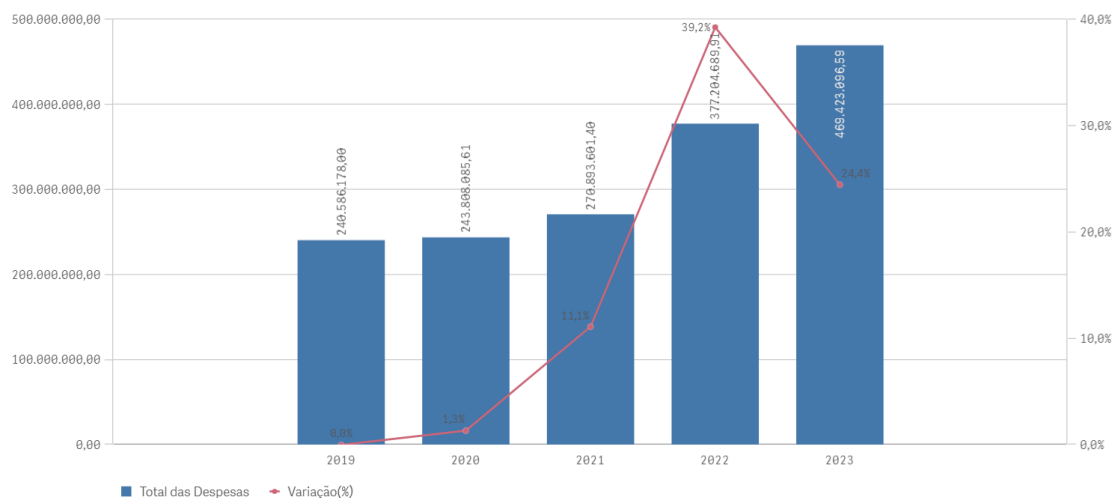
Grupo de despesas	2019	2020	2021	2022	2023
Despesas correntes	R\$ 192.099.453,21	R\$ 197.730.848,87	R\$ 226.857.644,91	R\$ 311.261.264,28	R\$ 372.686.671,35
Pessoal e encargos sociais	R\$ 116.935.423,30	R\$ 126.864.207,31	R\$ 138.700.240,09	R\$ 179.247.080,74	R\$ 208.717.009,25
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 239.976,69	R\$ 611.756,95	R\$ 1.318.928,09	R\$ 2.397.501,18	R\$ 1.995.407,10
Outras despesas correntes	R\$ 74.924.053,22	R\$ 70.254.884,61	R\$ 86.838.476,73	R\$ 129.616.682,36	R\$ 161.974.255,00
Despesas de Capital	R\$ 31.319.062,00	R\$ 26.396.335,75	R\$ 20.992.220,82	R\$ 36.454.184,48	R\$ 60.336.465,76
Investimentos	R\$ 30.474.774,74	R\$ 23.536.914,54	R\$ 15.286.681,49	R\$ 31.824.687,03	R\$ 54.747.773,10
Inversões Financeiras	R\$ 340.000,00	R\$ 11.880,00	R\$ 2.330.325,00	R\$ 0,00	R\$ 1.262.031,58
Amortização da Dívida	R\$ 504.287,26	R\$ 2.847.541,21	R\$ 3.375.214,33	R\$ 4.629.497,45	R\$ 4.326.661,08
Total Despesas Exceto Intra	R\$ 223.418.515,21	R\$ 224.127.184,62	R\$ 247.849.865,73	R\$ 347.715.448,76	R\$ 433.023.137,11
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 17.167.662,79	R\$ 19.680.900,99	R\$ 23.043.735,67	R\$ 29.489.241,15	R\$ 36.399.959,48
Total das Despesas	R\$ 240.586.178,00	R\$ 243.808.085,61	R\$ 270.893.601,40	R\$ 377.204.689,91	R\$ 469.423.096,59
Variação - %		1,33%	11,10%	39,24%	24,44%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2023 na composição da despesa orçamentária municipal foi Pessoal e Encargos Sociais, totalizando o valor de R\$ 208.717.009,25, o que corresponde a 48,19% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 433.023.137,11.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Série Histórica - Despesas Orçamentárias





Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

5. 1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de **2023** do Município de **CACERES**, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor.

5. 1. 1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - EXCETO INTRA	R\$ 529.499.235,73
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - EXCETO INTRA	R\$ 420.396.114,60
QER	B/A	0,7940

Esse resultado indica que a receita arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 79,40% do valor estimado, indicando a existência de déficit de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	RECEITA CORRENTE PREVISTA - EXCETO INTRA	R\$ 479.612.947,73
B	RECEITA CORRENTE ARRECADADA - EXCETO INTRA	R\$ 423.248.571,95
QERC	B/A	0,8825

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 88,24% do valor estimado (frustração de receitas correntes).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra





A	RECEITA DE CAPITAL PREVISTA - EXCETO INTRA	R\$ 82.909.288,00
B	RECEITA DE CAPITAL ARRECADADA - EXCETO INTRA	R\$ 23.021.016,70
QRC	B/A	0,2777

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 27,76% do valor estimado (frustração de receitas de capital).

5. 1. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	R\$ 581.841.932,03
B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	R\$ 433.023.137,11
QED	B/A	0,7442

Esse resultado indica que a despesa realizada foi menor do que a autorizada, representando 74,42% do valor inicial orçado, indicando que houve economia orçamentária e que as despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	DESPESA CORRENTE (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	R\$ 433.665.639,81
B	DESPESA CORRENTE (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	R\$ 372.686.671,35
QEDC	B/A	0,8594

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 85,93% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	DESPESA DE CAPITAL (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	R\$ 134.628.832,22
B	DESPESA DE CAPITAL (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	R\$ 60.336.465,76
QDC	B/A	0,4482

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 44,81% do valor estimado.





5. 1. 3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 - Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5. 1. 3. 1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)

C	DESPESA CORRENTE - CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 34.727.842,17
A	RECEITA CORRENTE AJUSTADA	R\$ 374.445.800,27
B	DESPESA CORRENTE AJUSTADA	R\$ 380.342.003,17
QEOCO	(A+C)/B	1,0758

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

5. 1. 3. 2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual à despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)

C	DESPESA DE CAPITAL - CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 21.369.962,89
A	RECEITA DE CAPITAL AJUSTADA	R\$ 23.021.016,70
B	DESPESA DE CAPITAL AJUSTADA	R\$ 60.807.331,78
QEOCA	(A+C)/B	0,7300





Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

5. 1. 3. 3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

B	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 60.336.465,76
A	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que receitas de operações de créditos foram ZERO e, portanto, não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

5. 1. 3. 4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se o histórico da execução orçamentária de 2019 a 2023:

	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 235.228.769,07	R\$ 276.703.924,42	R\$ 276.202.946,45	R\$ 341.222.315,20	R\$ 397.466.816,97
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 204.880.589,21	R\$ 206.073.276,05	R\$ 251.732.212,85	R\$ 352.282.381,37	R\$ 441.149.334,95

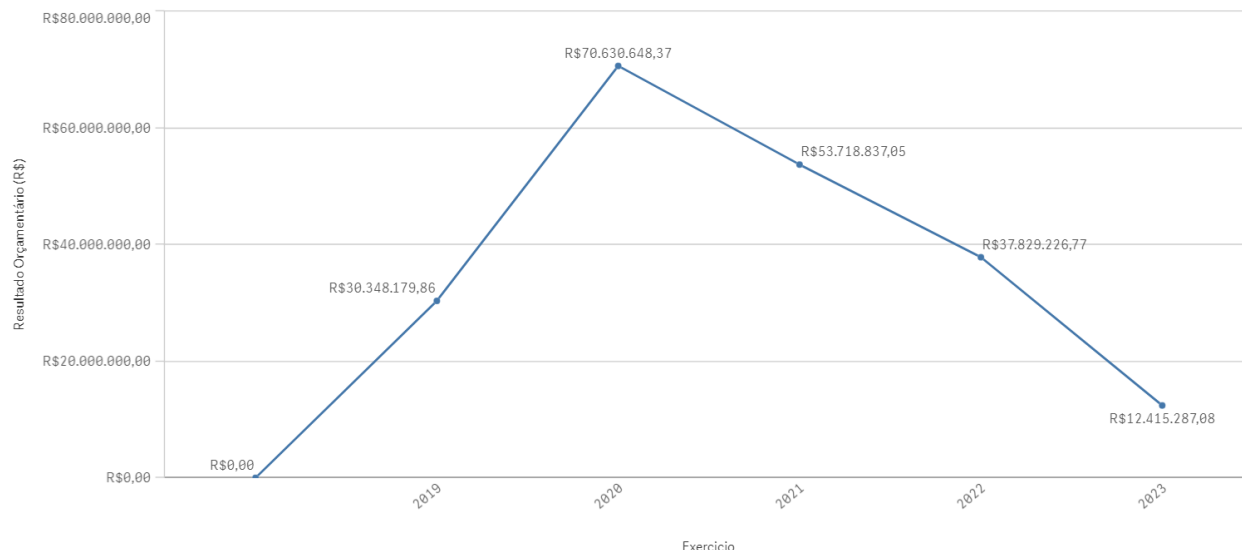




	2019	2020	2021	2022	2023
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.248.103,45	R\$ 48.889.292,94	R\$ 56.097.805,06
Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)	R\$ 30.348.179,86	R\$ 70.630.648,37	R\$ 53.718.837,05	R\$ 37.829.226,77	R\$ 12.415.287,08

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.

Série Histórica - Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO

B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 441.149.334,95
A	RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 397.466.816,97
C	DESPESA CONSOLIDADA - CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 56.097.805,06
QREO	(A+C)/B	1,0281

Esse resultado indica que receita arrecadada é 2,81% maior do que a despesa realizada, ou seja, não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).





5. 2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de **2023** do Município de **CACERES**, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor.

5. 2. 1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 7.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 7 - Restos a Pagar, apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de **R\$ 7.038.634,96**, e de Restos a Pagar Não Processados de **R\$ 29.812.850,08**.

5. 2. 1. 1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 7.2 e 7.4 do Anexo 7 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de **2023**.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“...como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. 13ª ed., pág. 648).





De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Inclui-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio n.º 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo n.º 8.385-2/2016). (item 7.8 Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	DISP. BRUTA EXCETO RPPS	R\$ 65.244.581,07
B	DEMAIS OBRIGAÇÕES - EXCETO RPPS	R\$ 1.122.848,96
C	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - EXCETO RPPS	R\$ 6.952.075,61
D	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - EXCETO RPPS	R\$ 29.804.633,49
QDF	(A-B)/(C+D)	1,7445

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 1,7445 de disponibilidade financeira, indicando equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

5. 2. 1. 2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar

B	TOTAL INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO	R\$ 34.551.508,44
A	TOTAL DESPESA - EXECUÇÃO	R\$ 469.423.096,59
QIRP	B/A	0,0736

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0736 foram inscritos em restos a pagar, ou seja, 7,36% das despesas empenhadas no exercício ficaram inscritas em restos a pagar.





5. 2. 1. 3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.1 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 65.246.772,27
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 37.879.558,06
QSF	A/B	1,7225

Esse resultado indica que houve Ativo Financeiro é 1,72 vezes maior que o Passivo Financeiro, apresentando superávit financeiro no valor de R\$ 27.367.214,21, considerando todas as fontes de recursos.

5. 2. 1. 4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	TOTAL ATIVO CIRCULANTE - EXCETO RPPS	R\$ 131.075.141,60
B	TOTAL PASSIVO CIRCULANTE - EXCETO RPPS	R\$ 107.657.435,41
Liquidez Corrente	A/B	1,2175

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.





6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6. 1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução n.º 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal).

6. 1. 1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 deste Relatório.

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução n.º 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE





B	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R\$ 375.800.481,66
A	DCL	-R\$ 23.458.484,93
QLE	$\text{if}(A \leq 0, 0, A/B)$	0,0000

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 7.4 deste Relatório, havendo cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

6. 1. 2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R\$ 375.800.481,66
A	TOTAL DÍVIDA CONTRATADA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

Este resultado indica que a dívida contratada no exercício representou 0% da receita corrente líquida ajustada para fins de endividamento, representando cumprimento do limite legal (art. 7º, inc. I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6. 1. 3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)





B	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R\$ 375.800.481,66
A	TOTAL DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA	R\$ 7.078.048,98
QDDP	A/B	0,0188

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 1,88% da receita corrente líquida, indicando o cumprimento do limite legal (art. 7º, inc. II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6. 2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16 /2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16 /2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n. 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 3/maio/2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 - Tribunal Pleno - Processo n.º 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC n.º 141/2012, que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e, c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta n.º 21/2008.



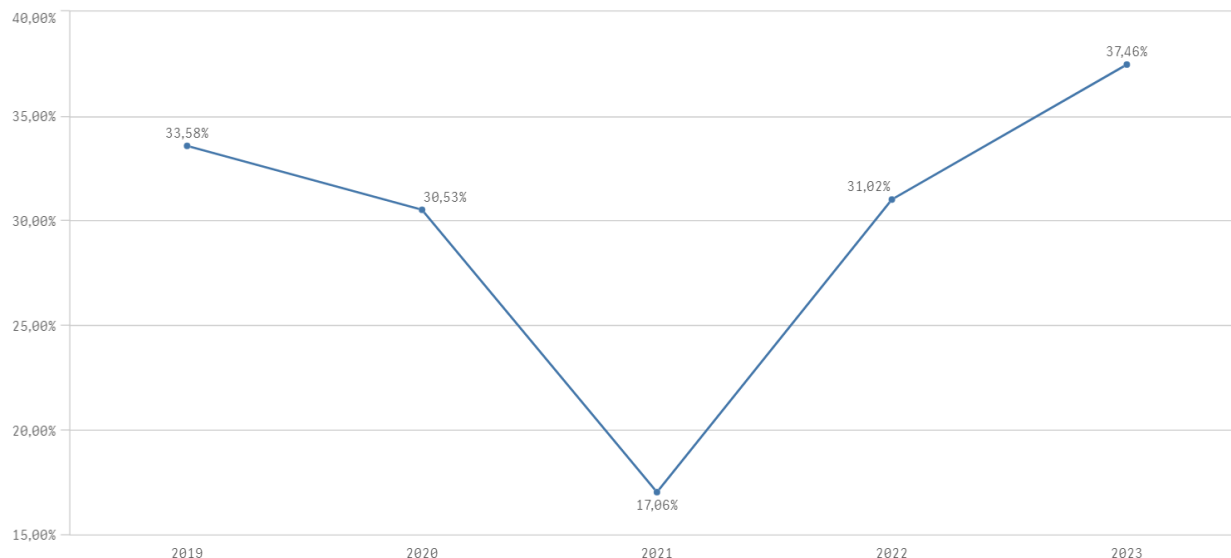


A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2019/2023, indica que a administração municipal de vem cumprindo/descumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar no quadro e no gráfico a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	33,58%	30,53%	17,06%	31,02%	36,09%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) EDUCAÇÃO - 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (36,09%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.





Não obstante, da análise da escrituração contábil-orçamentária enviada ao Sistema Aplic, foi detectado despesas com alimentação escolar classificadas nas Subfunções 361 - Ensino Fundamental e/ou 365 - Educação Infantil, todavia, essas despesas devem ser agregadas na Subfunção 306 - Alimentação e Nutrição.

Diante disso, procedeu-se a exclusão do valor de R\$ 3.004.236,28 das despesas com MDE, relativas à despesas com alimentação escolar executadas com recursos da fonte/destinação de recursos 500.1001000 e registradas nas fontes 361 e 365, conforme relação constante do Apêndice – E deste relatório.

6. 2. 1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EXERCÍCIOS 2020 E 2021

Destaca-se que o limite constitucional de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE para os exercícios financeiros de 2020 e 2021, caso não tenham sido cumpridos, devem ser verificados à luz da Emenda Constitucional n.º 119/2022:

Art. 119. Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do artigo 212 da Constituição Federal. Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.

Todavia, essa desoneração legal, em razão das dificuldades trazidas pela pandemia da Covid-19, está condicionada à compensação, até o final do exercício de 2023, da diferença a menor do valor aplicado nos dois anos anteriores, de modo que a emenda trata de flexibilização da punição, mas não da obrigação constitucional.

Segue abaixo quadro resumo dos valores não aplicados nos exercícios de 2020 e 2021:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2020 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2020) (A)	R\$ 0,00
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2021 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2021) (B)	R\$ 13.011.441,88
TOTAL NÃO APLICADO EM MDE NOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021 (C= A+B)	R\$ 13.011.441,88
(-) Valor aplicado a maior em 2022 (D)	R\$ 11.625.454,37
(=) VALOR A SER APLICADO EM 2023 (ALÉM DO LIMITE MÍNIMO ANUAL) (E)	R\$ 1.385.987,51
(-) Valor aplicado a maior em 2023 (F)	R\$ 24.314.139,14
(=) VALOR NÃO APLICADO EM 2023 (G= F>=E;0;E-F)	R\$ 0,00





Conforme demonstrado no quadro acima, do valor de R\$ 13.011.441,88 investido a menor que o mínimo exigível constitucionalmente na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE no exercício financeiro de 2021, ainda restava o valor de R\$ 1.385.987,51 a ser aplicado a maior no exercício de 2023.

Verifica-se que o valor aplicado a maior que o mínimo constitucional no exercício de 2023 foi de 24.314.139,14. Portanto, o município atendeu ao que preconiza o parágrafo único do artigo 119 da Emenda Constitucional n.º 119/2022.

6. 2. 2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional n.º 53/2006, regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto n.º 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;

O inciso XI, dessa Emenda Constitucional, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei n.º 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei n.º 11.494/2007, ressalvado o caput do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto n.º 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto n.º 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei n.º 14.113/2020);





b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%).

Ressalta-se que o superavit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:

Educação. Superavit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.

1. Sendo apurado superavit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494 /2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.

2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio n.º 81/2017-TP. Julgado em 28/11 /2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo n.º 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. Fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)

Apresenta-se, no quadro e no gráfico, abaixo a série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2019/2023, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	82,71%	85,31%	70,38%	89,82%	99,92%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%





Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021



Nesse sentido, da análise das informações das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 70%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (99,93%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação.

2) FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.

3) FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.





6. 2. 3. POLÍTICAS PÚBLICAS - PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

A Lei nº 14.164/2021 alterou a Lei 9.394/1996 (LDB Nacional), determinando no §9º, do art. 26, a inclusão de temas transversais, dentre eles, conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher, nos currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, e no art. 2º, instituiu a “**Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher**” a se realizar preferencialmente no mês de março.

Assim, a publicação desse normativo incentiva a comunidade escolar a uma reflexão sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher, bem como permite o debate desse tema desde a infância (Fonte: Agência Senado).

Dada a importância do tema foram avaliadas as ações adotadas pelo município.

Para isso, foi encaminhado o Ofício Circular nº 4/2024/2ºSECEX (Apêndice – F) à Prefeitura Municipal, solicitando informações acerca das medidas adotadas pelo município para implementar as disposições contidas na Lei Federal nº 14.164/2021, que alterou a Lei n.º 9394/1996.

Em resposta, foram encaminhados o Ofício nº 0633/2024-GP/PMC (Doc. Digital nº 455468/2024) e o Ofício nº 147/2024 – SME (Apêndice – G), este último acompanhado de documentos em anexo.

Da análise das informações prestadas e dos documentos encaminhados, é possível afirmar que:

1) Com vistas ao cumprimento da Lei nº 14.164/2021, foi aprovada a Lei Municipal nº 2.746/2019.

A Lei nº 14.164/2021 preconiza, em seu art. 2º, que:

Art. 2º Fica instituída a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente, no mês de março, em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica, com os seguintes objetivos:

I - contribuir para o conhecimento das disposições da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II - impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;

III - integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher;

IV - abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias;

V - capacitar educadores e conscientizar a comunidade sobre violência nas relações afetivas;

VI - promover a igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e a coibir a violência contra a mulher; e

VII - promover a produção e a distribuição de materiais educativos relativos ao combate da violência contra a mulher nas instituições de ensino.





A Lei Municipal nº 2.746/2019 instituiu “a Semana Municipal de Ações voltadas à Lei Maria da Penha – Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, nas escolas de ensino fundamental – séries finais e de ensino médio, públicas e privadas, localizadas na cidade de Cáceres/MT”, tendo como objetivos:

Art. 2º A presente Lei objetiva proporcionar aos alunos:

- I. Conhecimento e importância da Lei Maria da Penha;
- II. Conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofrida pela mulher;
- III. Contextualização da realidade atual da mulher;
- IV. Viabilização da prática de boas ações relacionadas à: a) Paz; b) Não-violência; c) Igualdade de condições de vida; d) Plena cidadania; e) Conquista de direitos; f) Dignidade e respeito; g) Outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.
- V. Estudo de viabilização da erradicação da violência contra a mulher;
- VI. Reforço do conceito sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher;

Em que pese a Lei Municipal nº 2.746/2019 ter sido editada anteriormente à Lei nº 14.164/2021, observa-se que seus objetivos convergem, de forma geral, àqueles definidos na Lei Federal, carecendo apenas de serem atualizados. Dessa forma, conclui-se que o município adotou medidas que atendem ao disposto no art. 2º da Lei nº 14.164/2021.

2) Não foram inseridos nos currículos escolares conteúdos acerca da prevenção da violência contra a mulher, conforme preconiza o art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996.

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres - SME, encaminhou, em anexo ao Ofício nº 147/2024 – SME (Apêndice – G), o Documento de Referência Curricular - DRC e os Currículos para o ano letivo de 2024, da Disciplina História.

Da análise dos citados documentos constatou-se que não foram inseridos, nos referidos currículos, conteúdos acerca da prevenção da violência contra a mulher.

3) Não foi realizada a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março de 2023, conforme preconiza o art. 2º da Lei nº 1.164/2021.

Em que a Lei Municipal nº 2.746/2019 ter instituído “Semana Municipal de Ações voltadas à Lei Maria da Penha”, não foram apresentadas evidências de realização da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher.

6. 3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.





A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as Ações e Serviços Público de Saúde - ASPS, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

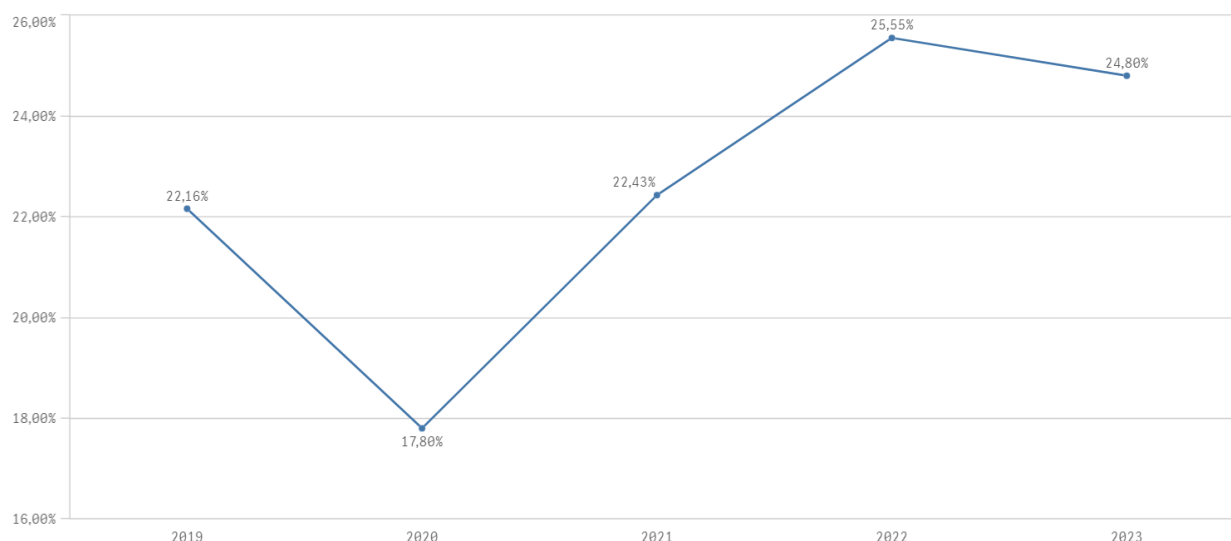
No período 2019/2023, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado no quadro e no gráfico a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	22,16%	17,80%	22,43%	25,55%	24,80%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%





1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (24,80%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6. 4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou **R\$ 187.698.057,31** , em **2023** , em despesas com pessoal, o que corresponde a **50,24%** da Receita Corrente Líquida Ajustada(**R\$ 373.570.341,66**), o que assegura o cumprimento do limite fixado na LRF.

6. 4. 1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

6. 4. 1. 1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA

A Portaria nº 1.467, de 02/06/2022, disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamentos dos RPPS, e mantém a vedação de existência de mais de um RPPS e unidade gestora em cada ente federativo, conforme art. 71, in verbis:

Portaria MTP nº 1.467/2022

(...)





Art. 71. É vedada a existência de mais de um RPPS para os segurados desse regime em cada ente federativo e de mais de uma unidade gestora.

§ 1º A unidade gestora única deverá gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção, dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte devidos a todos os segurados e beneficiários do RPPS e a seus dependentes, relativos a todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

§ 2º Há gerenciamento indireto quando a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios forem executados por outro órgão ou entidade integrante da correspondente Administração Pública, atendendo-se, porém, na realização daquelas atividades, ao comando, à coordenação e ao controle da unidade gestora única.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

Constituição Federal de 1988

Art.40.(...)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019\)](#)

Da análise da previdência social dos servidores do Município de CÁCERES, verifica-se que esses estão vinculados ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - **PREVI-CACERES**, não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.

6. 4. 1. 1. 1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SEGURADOS E ALÍQUOTA SUPLEMENTAR

O *caput* do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de





suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de **juros e multas por atraso**, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

De acordo com o Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno, nos termos da Resolução Normativa nº 12/2020-TP, o Controlador Interno informou a inadimplência das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados do exercício de 2023, conforme demonstrado no Apêndice - H deste Relatório Técnico.

Consta no documento denominado Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias (Apêndice - I deste Relatório), enviado ao Sistema Aplic, conforme consulta realizada em 14/05/2024, a inadimplência de contribuições previdenciárias referente ao Poder Executivo, conforme demonstrado a seguir:

Quadro: Contribuições Previdenciárias - Segurado

Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Recolhido em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Janeiro	R\$ 1.136.572,03	R\$ 1.136.572,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 1.069.205,13	R\$ 1.069.205,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 1.096.584,53	R\$ 1.096.584,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 1.093.656,48	R\$ 1.093.656,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maiο	R\$ 1.090.353,14	R\$ 1.090.353,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 1.091.322,53	R\$ 1.091.322,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 1.089.574,43	R\$ 1.089.574,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 1.087.025,41	R\$ 1.087.025,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 1.092.107,25	R\$ 1.092.107,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 1.087.062,86	R\$ 1.087.062,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 1.100.049,69	R\$ 1.100.049,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 1.112.193,74	R\$ 1.095.138,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 17.055,46
13º Salário	R\$ 1.063.763,53	R\$ 1.048.170,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 15.593,45
TOTAL	R\$ 14.209.470,75	R\$ 14.176.821,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 32.648,91

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > RPPS> Contribuições Previdenciárias





Quadro: Contribuições Previdenciárias - Patronal

Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Pago em R\$ (B)	Encargos Monetários Pagos		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Janeiro	R\$ 1.136.572,17	R\$ 1.136.572,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 1.069.205,13	R\$ 1.069.205,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 1.096.584,54	R\$ 1.096.584,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 1.093.656,49	R\$ 1.093.656,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maior	R\$ 1.090.353,16	R\$ 1.090.353,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 1.091.360,96	R\$ 1.091.360,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 1.089.574,48	R\$ 1.089.574,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 1.087.025,44	R\$ 1.087.025,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 1.092.107,26	R\$ 1.092.107,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 1.087.062,86	R\$ 1.087.062,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 1.100.049,74	R\$ 1.100.049,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 1.112.193,72	R\$ 1.095.138,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 17.055,47
13º Salário	R\$ 1.063.763,53	R\$ 1.048.170,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 15.593,45
TOTAL	R\$ 14.209.509,48	R\$ 14.176.860,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 32.648,92

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > RPPS> Contribuições Previdenciárias

Observa-se nos quadros acima que as Contribuições Previdenciárias dos Segurados e Patronal relativas ao mês de dezembro/2023 e 13º salário, no montante de R\$ 65.297,84, não foram recolhidas dentro do exercício. São as parcelas devidas pelo Serviço de Saneamento Ambiental de Águas do Pantanal.

Porém, de acordo com o inciso II do artigo 47 da Lei Complementar Municipal nº 62/25, que instituiu o RPPS do Município de Cáceres, o prazo para o recolhimento das contribuições ao PREVI-CÁCERES é até o dia 22 (vinte e dois) do mês subsequente, de forma que os valores em aberto em 31/12/2023 relativos ao mês de dezembro/2022 não constituem inadimplência.

1) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias dos Segurados devidas ao RPPS.

2) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias Patronais devidas ao RPPS.

6. 4. 1. 1. 2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Por meio de acesso ao Sistema CADPREV, no endereço eletrônico <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/modulos/parc/consultarACPARC.xhtml>, constatou-se a existência de 9 (nove) parcelamentos efetuados com o Regime Próprio de Previdência Social, sendo que 8 (oito) já estão quitados e 1 (um) estava vigente em 2023, conforme Apêndice - F e imagem a seguir:

← → ↺ ↻ 🔒 <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/modulos/parc/consultarACPARC.xhtml>

CADPREV Secretaria de Previdência

Busca...

MENU PRINCIPAL

- Consultas Públicas
- CRP
- Demonstrativo Previdenciário
- Comprovante de Repasse
 - > DRAA
 - > DPIN
 - > DAIR
- DIPR
- Acordo de Parcelamento
- Nota Técnica Atuarial
- Relatórios e Estatísticas
- Detalhes da Assinatura Digital
- CADPREV-Ente Local
- Acessar

Consulta Acordo de Parcelamento
Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

Dados da Consulta

Ente:

Situação do Acordo:

☐ Não sou um robô

Número do Acordo	Rubrica	Situação do Acordo	Acordos de Parcelamento	
			Natureza do Acordo	Tipo de Parcelamento
00111/2009	Outros Critérios	Quitado	Antigo	
00112/2009	Outros Critérios	Quitado	Antigo	
00102/2010	Outros Critérios	Quitado	Antigo	
00103/2010	Outros Critérios	Quitado	Antigo	
00104/2010	Outros Critérios	Quitado	Antigo	
00153/2012	Outros Critérios	Quitado	Antigo	
00400/2014	Contribuição Patronal	Quitado	Novo	
00438/2014	Contribuição Patronal (240 meses)	Aceito	Novo	
00802/2014	Utilização indevida de recursos	Quitado	Novo	

1) O Ente está adimplente com os pagamentos das parcelas do Acordo/Parcelamento junto ao RPPS

Por meio de acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a adimplência das parcelas devidas pela Prefeitura Municipal ao RPPS no exercício de 2023, relativas ao Acordo de Parcelamento nº 00438/2014, autorizado pela Lei nº 2.428/2014 e firmado em 12/05/2014 no valor total de R\$ 2.888.595,50, a serem pagos em 240 (duzentos a quarenta) parcelas, conforme Apêndice - J deste relatório.

6. 4. 1. 1. 3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas em 22/05/2024, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>), constatou-se que o Município de Cáceres, por meio do CRP nº 989047-226733, encontra-se REGULAR com o Certificado de Regularidade Previdenciária (via administrativa, Apêndice K deste Relatório).





1) Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS - art. 7º, Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08

Durante todo o exercício de 2022 o MPAS EMITIU 3 (três) CRP's ao RPPS o município de CÁCERES, constantes no Apêndice - K deste Relatório, conforme listado a seguir:

Emissão	Validade	Nº CRP	Situação
28/11/2022	27/05/2023	989047 - 215268	Regular
27/05/2023	23/11/2023	989047 - 220471	Regular
23/11/2023	21/05/2024	989047 - 226733	Regular

6. 4. 2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2019/2023, **manteve-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa no quadro e gráfico a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2019	2020	2021	2022	2023
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	52,83%	47,52%	51,54%	52,63%	50,24%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,15%	1,91%	1,75%	1,99%	2,32%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	54,98%	49,43%	53,29%	54,62%	52,56%

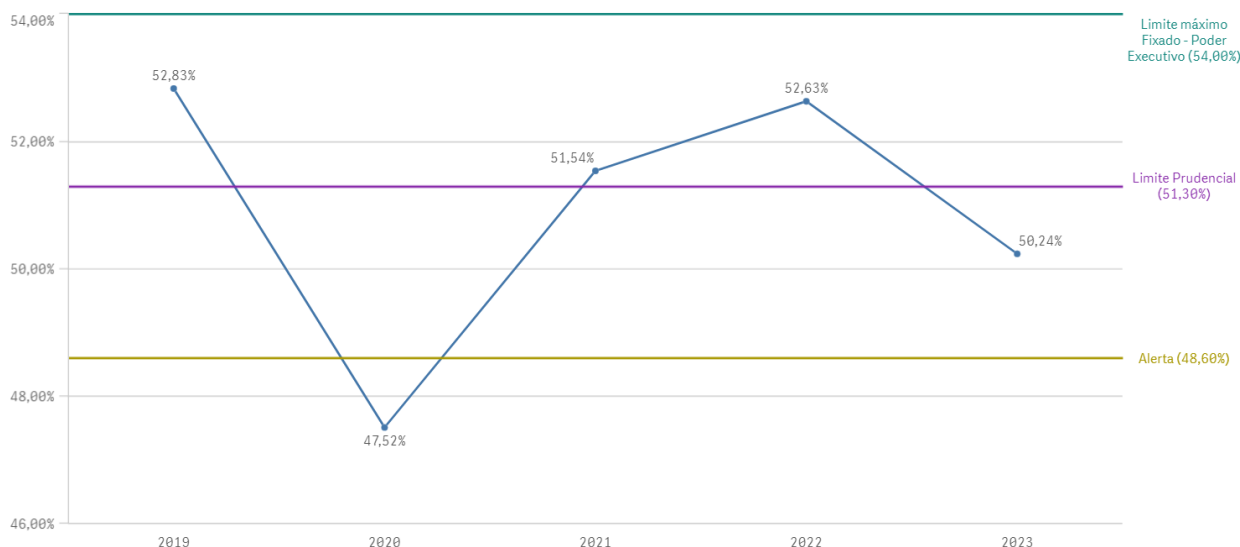
Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).





Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF

Limite máximo Fixado - Poder Executivo



A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de **R\$ 187.698.057,31**, correspondente a 50,24% da RCL Ajustada, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

6. 4. 2. 1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 11.3 e 11.4 do Anexo 11 - Pessoal) foi de R\$ 187.698.057,31, que correspondeu a 50,24% da Receita Corrente Líquida Ajustada, **tendo atingido o** Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

Ressalta-se que o total da despesa com pessoal do Poder Executivo, em 2023, apesar de não ter atingido o limite prudencial, ultrapassou o limite de alerta. Essa situação foi apontada nos Termos de Alertas n.º 130, 181, 202, 267, 873 e 928 de 2023 (Sistema Aplic).





Assim, diante deste fato, recomenda-se à gestora que se atente às medidas dispostas no art. 22 da LRF, adotando-as no que puder, para que não ultrapasse o limite de gastos com pessoal.

6. 5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

No caso do Município de **CACERES**, com a prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022 de **89.681** habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em **7,00%** da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2019/2023 está apresentada a seguir:

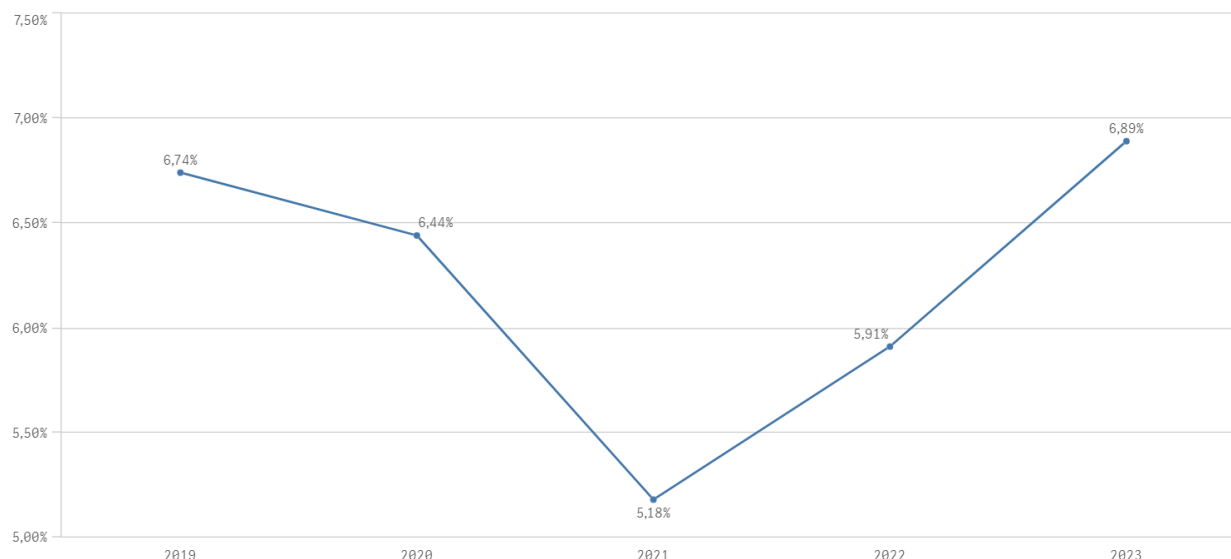




REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2019	2020	2021	2022	2023
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,74%	6,44%	5,18%	5,91%	6,89%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Repasse Legislativo



A partir da análise dos quadros 12.1 e 12.2, constantes no Anexo 12 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.

O Quadro 12.2, do Anexo 12, demonstra um repasse do Poder Executivo ao Legislativo de R\$ 13.881.600,00, inferior ao limite de 7% da receita base estabelecido pela CF, cujo valor corresponde a R\$ 14.096.410,55.

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

O Quadro 11.1 do Anexo 11 demonstra uma previsão orçamentária de repasses ao Poder Legislativo, incluindo suplementações, no valor de R\$ 13.881.600,00, e o Quadro 11.2 mostra que foi repassado pelo Poder Executivo o valor de R\$ 13.881.600,00, portanto, igual ao fixado na LOA mais os créditos adicionais.

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

Consulta ao sistema Aplic da UG Câmara (Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil, conta 45112020100 - Repasse Recebido – Duodécimo) mostra que os repasses foram efetuados até o dia 20 de cada mês, conforme imagem a seguir:

 - ADI 1111/2023 - Câmara Municipal de Cáceres - CNPJ 03562320/0001-05.





Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Egvio Imediato Auditoria Impres

Razão Contábil
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta

Mês de referência: DEZEMBRO Conta contábil: 4511.2020100

Data	Num. lanç...	Descrição	Histórico	Val. crédito ISF
20/01/2023	341143	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA	1.156.800,00
17/02/2023	342285	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA	1.156.800,00
17/03/2023	343273	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA	1.156.800,00
19/04/2023	348088	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA	1.156.800,00
18/05/2023	351331	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA	1.156.800,00
16/06/2023	354976	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA	1.156.800,00
19/07/2023	358865	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA	1.156.800,00
17/08/2023	370892	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA	1.156.800,00
20/09/2023	371866	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA	1.156.800,00
19/10/2023	375226	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA	1.156.800,00
17/11/2023	381386	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA	1.156.800,00
08/12/2023	397468	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA	1.156.800,00

6. 6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. **Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento)**, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios





c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente





§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa.

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma “faculdade” aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

A seguir apresenta a relação entre despesas correntes e receitas correntes dos exercícios de 2021 a 2023:





Exercicio	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa /Receita (d) %
2021	R\$ 310.766.423,63	R\$ 243.192.902,22	R\$ 6.277.188,36	80,27%
2022	R\$ 374.804.232,03	R\$ 326.927.725,70	R\$ 13.396.146,19	90,80%
2023	R\$ 433.554.987,12	R\$ 399.865.310,20	R\$ 8.732.863,91	94,24%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2023:

1) Limite Art. 167-A CF/88

A	RECEITA CORRENTE	R\$ 433.554.987,12
B	DESPESA CORRENTE LIQUIDADA	R\$ 399.865.310,20
C	DESP CORRENTE INSCRITA EM RPNP	R\$ 8.732.863,91
Limite Art. 167-A CF	((B+C)/A)	0,9424

Este resultado indica que o limite foi cumprido.

A relação entre as despesas correntes e as receitas correntes do Município de Cáceres, no exercício de 2023, foi de 94,24%, portanto, dentro do limite estabelecido no art. 167-A da CF.

Não obstante, cabe ressaltar o que preconiza o § 1º do art. 167-A da CF, a seguir transcrito:

Art. 167-A. (...)

[...]

§ 1º Apurado que a despesa corrente **supera 85%** (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos. (grifou-se)

Dessa forma, tendo em vista que o percentual apurado supera 85% e, ainda, que nos três últimos houve crescimento ano a ano, estando, em 2023, muito próximo do limite máximo, cabe recomendar à Gestora que implemente, dentro possível, as medidas de acompanhamento e de redução da despesa corrente sugeridas nos incisos I a X do *caput* do art. 167-A da CF.

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da*





condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 13ª ed., pág. 64).

7. 1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

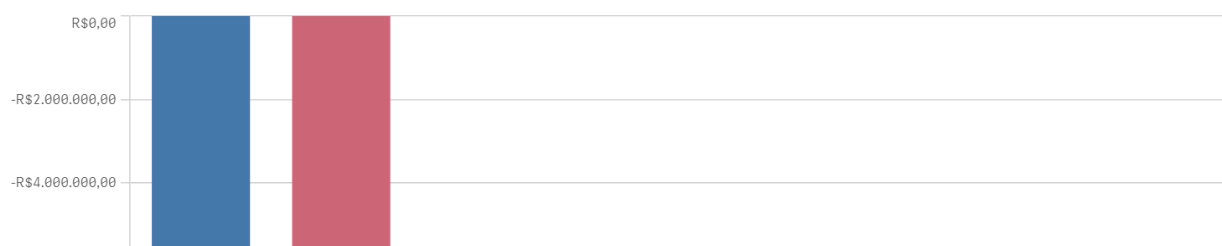
Receitas Não-Financeiras - RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras - DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significam que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de **2023** foi de déficit de **-R\$ 10.852.450,00** e o Resultado Primário alcançou o montante de **-R\$ 8.436.230,68**, ou seja, o valor alcançado está **acima** da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 13.1 - Resultado Primário e Nominal constante no Anexo 13 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha) e o gráfico a seguir:

Resultado Primário





1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2023.

Foram emitidos alertas n.º 130,181, 202, 267, 873, 928, 10.093 e 10.286 (Sistema Aplic) que se referem ao não cumprimento da meta de resultado primário. Registra-se que os referidos alertas foram emitidos equivocadamente, tendo em vista que o valor da "Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO" constante neles, de R\$ 505.268.820,00 não corresponde àquele constante no Anexo de Metas Fiscais da LDO, que foi de -R\$ 11.473.440,00.

Apesar dos alertas emitidos no decorrer no exercício, a meta estabelecida na LDO foi cumprida.

7. 2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

"21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei."(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)





Apresenta-se a seguir a conclusão quanto a realização das audiências para demonstração e avaliação das metas fiscais no exercício de :

1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9º, § 4º, da LRF.

Foi emitido o alerta n.º 10.606 (Sistema Aplic) que se referem ao não envio, ao Tribunal de Contas, dos comprovantes de realização da audiência pública, para avaliação das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2023. Apesar de não ter encaminhado a comprovação, dentro do prazo legal, as audiências públicas, para avaliação quadrimestral das metas, foram, efetivamente, realizadas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 9º, § 4º da LRF, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadrimestre	Data da Realização da Audiência
1º Quadrimestre	31/05/2023
2º Quadrimestre	29/09/2023
3º Quadrimestre	29/02/2024

8. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Considerando a relevância da transparência pública na aferição da responsabilidade legal, social e como indicador da boa e regular governança pública - em especial por garantir o acesso às prestações de contas e demais informações e serviços públicos, em observância aos princípios constitucionais e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação - este Tribunal de Contas, juntamente com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Tribunal de Contas da União (TCU), com o apoio de outros Tribunais de Contas brasileiros e instituições do sistema, instituíram o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), com os objetivos de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência nos Poderes e órgãos públicos em todo o país.

De acordo com a metodologia nacionalmente padronizada, os portais avaliados são classificados a partir dos índices obtidos, que variam de 0 a 100%. Assim, a metodologia definiu níveis de transparência para cada faixa de índices, conforme se demonstra abaixo:

Faixa de Transparência	Nível mínimo de Transparência	Requisito adicional
Diamante	Entre 95% e 100%	100% dos critérios essenciais
Ouro	Entre 85% e 94%	100% dos critérios essenciais





Prata	Entre 75% e 84%	100% dos critérios essenciais
Elevado	Entre 75% e 100%	Menos de 100% dos critérios essenciais
Intermediário	Entre 50% e 74%	-
Básico	Entre 30% e 49%	-
Inicial	Entre 1% e 29%	-
Inexistente	0%	-

Fonte: Cartilha PNTP 2024 (<https://docs.google.com/document/d/1QbWhSTYF3RcGB6Q56lyCXY8OZrWC2so9/edit>)

Assim, apresenta-se abaixo o resultado da avaliação realizada em 2023 acerca da transparência do município de CÁ CERES, cujos resultados foram homologados por este Tribunal mediante Acórdão 240/2024 - PV.

Unidade Gestora	ÍNDICE TRANSPARÊNCIA	NÍVEL DE TRANSPARÊNCIA
Prefeitura Municipal de Cáceres	62,23%	Intermediário

Conforme se observa, os índices revelam níveis intermediários de transparência da Prefeitura, sendo imprescindível a implementação de medidas para garantir níveis mais elevados.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas







Processos		Objeto da Fiscalização	Houve Julgamento
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	595080/2023	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR EM FACE DE POSSIVEIS IRREGULARIDADES REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO - PREGAO ELETRONICO N. 58 /2023 - PROCESSO ADM. N. 197/2023	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	597341/2023	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR EM FACE DE POSSIVEIS IRREGULARIDADES REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO N. 040/2023 - PROC. ADM. N. 126 /2023	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	481424/2023	REPRESENTACAO DE NATUREZA INTERNA REFERENTE A IRREGULARIDADES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	505013/2023	REPRESENTACAO DE NATUREZA INTERNA REFERENTE A IRREGULARIDADES NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	540382/2023	REPRESENTACAO DE NATUREZA INTERNA REFERENTE A IRREGULARIDADES NO LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	564664/2023	RNI DECORRENTE DA INSPECAO (PROCESSO N.º 546828/2023) PARA APURAR POSSIVEL IRREGULARIDADE NOS REGISTROS DOS BENS MOVEIS E AUSENCIA DE INVENTARIO FISICO-FINANCEIRA (CONTROLE PATRIMONIAL) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES.	NÃO

Sistema Control-P

11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2021 e 2022:





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2022	89249/2022	77/2023	03/10/2023	DETERMINAÇÕES	DETERMINAÇÕES
				adote medidas para garantir que as contas anuais de governo sejam encaminhadas, tempestivamente, à Câmara Municipal e ao órgão técnico responsável pela sua elaboração para disponibilização e apreciação dos munícipes, conforme disposto no art. 49 da LRF.	Determinação cumprida.
				observe e adote o disposto no art. 22 da LRF, considerando que o Poder Executivo ultrapassou o limite prudencial de gastos com pessoal no exercício, devendo adotar medidas administrativas para aumentar a arrecadação de receitas e reduzir as despesas com pessoal.	Considerando que a DPT do Poder Executivo atingiu o percentual de 50,24% da RCL ajustada, ou seja, abaixo do limite prudencial de 51,30%, conforme Tópico 6.4.2 deste relatório, considera-se cumprida a determinação.
2022	89249/2022	77/2023	03/10/2023	RECOMENDAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
				estude um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município	Ainda que a verificação da elaboração do plano de ação não tenha sido objeto de análise, conforme item 4.1.3, houve significativo aumento da receita tributária própria.
				reencaminhe todas as demonstrações contábeis consolidadas do exercício de 2022 (balanço financeiro, demonstração das variações patrimoniais, demonstração dos fluxos de caixa) que foram retificadas, a esta Corte de Contas, via Sistema Aplic, em atendimento a Resolução Normativa nº 31/2014 TCE/MT	Recomendação não atendida. As demonstrações contábeis relativas ao exercício de 2022 são aquelas encaminhadas quando do envio da da carga "Contas de Governo", em 12/04 /2023.
				adote medidas efetivas no sentido de que o balanço geral anual e os respectivos demonstrativos contábeis sejam encaminhados a este Tribunal com dados e informações fidedignas, assegurando que os fatos contábeis estejam devidamente registrados à luz das prescrições normativas aplicáveis e das Instruções, Manuais e Procedimentos Contábeis da STN	Recomendação atendida.
				observe o Comunicado Aplic 13/2021, bem como a Portaria Conjunta STN /SOF 20/2021 e a Portaria STN 710 /2021, de modo a realocar/mapear /vincular no Sistema Aplic cada fonte /destinação de recursos utilizada até então a uma nova codificação de fonte	





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				/destinação de recursos, de acordo com a especificidade e a natureza de cada recurso para que haja equiparação dos saldos do sistema àqueles constantes nos controles internos administrativos e contábeis da Prefeitura	Recomendação atendida.
				aprimore os procedimentos adotados para controlar as disponibilidades financeiras por fonte/destinação de recursos, tanto das fontes ordinárias /vinculadas quanto das fontes extraorçamentárias, a fim de evitar a apropriação de obrigações (passivos financeiros) em montante superior ao saldo dos ativos financeiros existentes e, consequentemente, preservar o equilíbrio das finanças públicas ao longo dos exercícios financeiros	Recomendação atendida.
				avale a implementação das medidas de acompanhamento e de redução da despesa corrente, sugeridas no art. 167-A da CF, conforme as previsões dos parágrafos 1º a 6º do referido artigo	Considerando que as despesas correntes do exercício de 2023 corresponderam a 94,24% das despesas correntes, percentual esse maior que o observado no exercício de 2022, que foi de 90,80%, conforme consta no Tópico 6.6 deste relatório, conclui-se que a recomendação não foi atendida.
				aplique o valor restante referente a diferença a menor (R\$ 1.385.987,51) entre o valor aplicado em manutenção e desenvolvimento do ensino e o valor mínimo exigível constitucionalmente para o exercício 2021, de forma complementar à aplicação anual em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino do exercício de 2023, conforme previsão do parágrafo único do artigo 119 do ADCT, CF (proposta da EC nº 119/2022)	Recomendação atendida, conforme relatado no Tópico 6.2.1 deste relatório.
				realize à luz do princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), avaliação em cada fonte, mês a mês, da ocorrência ou não de recursos disponíveis (superávit ou excesso de arrecadação), para que, em sendo constatada existência de saldo ou estando as receitas estimadas dentro da tendência observada para o exercício financeiro, se possa então promover abertura de créditos adicionais, em cumprimento ao disposto no art. 167, II, da CF e nos artigos 43 e	





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				59 da Lei 4.320/64; ressaltando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2022, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000	Recomendação atendida, conforme relatado no Tópico 3.1.3.1 deste relatório.
2021	412040 /2021	112/2022	04/10/2022	DETERMINAÇÕES	DETERMINAÇÕES
				repasse os valores do duodécimo a Câmara Municipal até o dia 20 de cada mês, devendo esse prazo ser antecipado quando o dia 20 coincidir com dia não útil, como sábado, domingo ou feriados	Determinação cumprida, conforme Tópico 6.5 deste relatório.
				promova medidas efetivas no sentido de garantir o envio eletrônico a este Tribunal, dos documentos e informes obrigatórios de remessa imediata ou mensal, de modo fidedigno, em atendimento ao disposto nos artigos 146, § 3º, 152, §§ 1º e 3º, e 188 todos do RITCE/MT, assegurando que os fatos contábeis estejam devidamente registrados à luz das prescrições normativas aplicáveis e das Instruções, Manuais e Procedimentos Contábeis da STN, a fim de evitar o comprometimento ou mesmo a inviabilização das atividades do controle externo	Este item não foi objeto de análise neste relatório.
				realize à luz do princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do artigo 1º da LRF), avaliação, em cada fonte, mês a mês, da ocorrência ou não de recursos disponíveis (superávit ou excesso de arrecadação), para que, em sendo constatada existência de saldo ou estando as receitas estimadas dentro da tendência observada para o exercício financeiro, se possa então promover abertura de créditos adicionais, em cumprimento ao disposto no artigo 167, inciso II, da CF, e nos artigos 43 e 59 da Lei 4.320/64	Determinação cumprida, conforme relatado no Tópico 3.1.3.1 deste relatório.
					Este item não foi objeto de análise





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				abstenha-se de promover medidas que possam ocasionar o aumento dos gastos com pessoal, conforme disposto no artigo 22 da LRF	neste relatório. Registra-se, no entanto, que a DPT do Poder Executivo atingiu o percentual de 50,24% da RCL ajustada, ou seja, abaixo do atingido no exercício de 2022 (52,63%) e do limite prudencial de 51,30%, conforme Tópico 6.4.2 deste relatório.
2021	412040 /2021	112/2022	04/10/2022	RECOMENDAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
				proceda segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), programação de execução orçamentária em que se permita a aplicação até 2023, do percentual de recursos não investidos na manutenção e desenvolvimento do ensino em 2021, conforme estabelece a Emenda Constitucional 119, sem prejuízo do equilíbrio das contas públicas, do cumprimento das obrigações ordinárias ao regular funcionamento da máquina administrativa e da observância dos limites e percentuais constitucionais e legais referentes aos gastos com pessoal, aplicação de recursos na saúde, remuneração dos profissionais da educação básica e aos repasses ao Poder Legislativo	Recomendação atendida, conforme relatado no Tópico 6.2.1 deste relatório.
				estude e implemente um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município	Ainda que a verificação da elaboração do plano de ação não tenha sido objeto de análise, conforme item 4.1.3, houve significativo aumento da receita tributária própria.
				promova medidas efetivas no sentido de garantir o envio eletrônico a este Tribunal, dos documentos e informes obrigatórios de remessa imediata ou mensal, de modo fidedigno, em atendimento ao disposto nos artigos 146, § 3º, 152, §§ 1º e 3º, e 188 todos do RITCE/MT, assegurando que os fatos contábeis estejam devidamente registrados à luz das prescrições normativas aplicáveis e das Instruções, Manuais e Procedimentos Contábeis da STN, a fim de evitar o comprometimento ou mesmo a inviabilização das atividades do controle externo	Este item não foi objeto de análise neste relatório.

Control-p





12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

12. 1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Considerando as análises realizadas sobre às prestações de contas encaminhadas ao TCE-MT e com o objetivo de se promover melhorias na gestão do fiscalizado, sugere-se ao Relator que recomende ao Chefe do Poder Executivo Municipal que:

1. inclua, nos currículos escolares, conteúdos específicos acerca da prevenção da violência contra a mulher, conforme preconiza o art. 26, § 9º, da Lei nº 9.394/1996; (Item 6.2.2)
2. realize a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março, conforme preconiza o artigo 2ª da Lei nº 14.164/2021 e a Lei Municipal nº 2.746/2019; (Item 6.2.2)
3. se atente às medidas dispostas no art. 22 da LRF, adotando-as no que puder, para que não ultrapasse o limite de gastos com pessoal; (Item 6.4.2.1)
4. implemente, dentro possível, as medidas de acompanhamento e de redução da despesa corrente sugeridas nos incisos I a X do caput do art. 167-A da CF; (Item 6.6)
5. implemente medidas no sentido de atender 100% dos requisitos de Transparência Pública. (Item 8)

12. 2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, a Senhora **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, Prefeita do Município de **CACERES** - **2023**, deve ser citada para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2023

1) FB10 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_10. Transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa (art. 167, VI, da Constituição Federal).

1.1) *Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por anulação de dotação orçamentária com alteração da CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA, configurando TRANSFERÊNCIA, no montante de R\$ 1.570.395,95, sem autorização legislativa específica.* - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.2) *Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por anulação de dotação orçamentária com alteração da PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, configurando TRANSPOSIÇÃO, no montante de R\$ 20.614.690,79, sem autorização legislativa específica.* - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

12. 3. APÊNDICES

Este relatório possui apêndices quais podem ser acessados via ferramenta de leitura de PDF pela opção Anexos.

Em Cuiabá-MT, 27 de maio de 2024

GILSON GREGORIO
AUDITOR PUBLICO EXTERNO
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA





ANEXOS

REL. PRELIMINAR CONTAS ANUAIS GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CACERES - 2023

Anexo: 1 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS - CONTAS DE GOVERNO

Quadro: 1.1 - Cumprimento de Recomendações do TCE

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2022	89249/2022	77/2023	03/10/2023	DETERMINAÇÕES	DETERMINAÇÕES
				adote medidas para garantir que as contas anuais de governo sejam encaminhadas, tempestivamente, à Câmara Municipal e ao órgão técnico responsável pela sua elaboração para disponibilização e apreciação dos munícipes, conforme disposto no art. 49 da LRF.	Determinação cumprida.
				observe e adote o disposto no art. 22 da LRF, considerando que o Poder Executivo ultrapassou o limite prudencial de gastos com pessoal no exercício, devendo adotar medidas administrativas para aumentar a arrecadação de receitas e reduzir as despesas com pessoal.	Considerando que a DPT do Poder Executivo atingiu o percentual de 50,24% da RCL ajustada, ou seja, abaixo do limite prudencial de 51,30%, conforme Tópico 6.4.2 deste relatório, considera-se cumprida a determinação.
2022	89249/2022	77/2023	03/10/2023	RECOMENDAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
				estude um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município	Ainda que a verificação da elaboração do plano de ação não tenha sido objeto de análise, conforme item 4.1.3, houve significativo aumento da receita tributária própria.
				reencaminhe todas as demonstrações contábeis consolidadas do exercício de 2022 (balanço financeiro, demonstração das variações patrimoniais, demonstração dos fluxos de caixa) que foram retificadas, a esta Corte de Contas, via Sistema Aplic, em atendimento a Resolução Normativa nº 31/2014 TCE/MT	Recomendação não atendida. As demonstrações contábeis relativas ao exercício de 2022 são àquelas encaminhadas quando do envio da carga "Contas de Governo", em 12/04 /2023.
				adote medidas efetivas no sentido de que o balanço geral anual e os respectivos demonstrativos contábeis sejam encaminhados a este Tribunal com dados e informações fidedignas, assegurando que os fatos contábeis	





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				estejam devidamente registrados à luz das prescrições normativas aplicáveis e das Instruções, Manuais e Procedimentos Contábeis da STN	Recomendação atendida.
				observe o Comunicado Aplic 13/2021, bem como a Portaria Conjunta STN /SOF 20/2021 e a Portaria STN 710 /2021, de modo a realocar/mapear /vincular no Sistema Aplic cada fonte /destinação de recursos utilizada até então a uma nova codificação de fonte /destinação de recursos, de acordo com a especificidade e a natureza de cada recurso para que haja equiparação dos saldos do sistema àqueles constantes nos controles internos administrativos e contábeis da Prefeitura	Recomendação atendida.
				aprimore os procedimentos adotados para controlar as disponibilidades financeiras por fonte/destinação de recursos, tanto das fontes ordinárias /vinculadas quanto das fontes extraorçamentárias, a fim de evitar a apropriação de obrigações (passivos financeiros) em montante superior ao saldo dos ativos financeiros existentes e, consequentemente, preservar o equilíbrio das finanças públicas ao longo dos exercícios financeiros	Recomendação atendida.
				avale a implementação das medidas de acompanhamento e de redução da despesa corrente, sugeridas no art. 167-A da CF, conforme as previsões dos parágrafos 1º a 6º do referido artigo	Considerando que as despesas correntes do exercício de 2023 corresponderam a 94,24% das despesas correntes, percentual esse maior que o observado no exercício de 2022, que foi de 90,80%, conforme consta no Tópico 6.6 deste relatório, conclui-se que a recomendação não foi atendida.
				aplique o valor restante referente a diferença a menor (R\$ 1.385.987,51) entre o valor aplicado em manutenção e desenvolvimento do ensino e o valor mínimo exigível constitucionalmente para o exercício 2021, de forma complementar à aplicação anual em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino do exercício de 2023, conforme previsão do parágrafo único do artigo 119 do ADCT, CF (proposta da EC nº 119/2022)	Recomendação atendida, conforme relatado no Tópico 6.2.1 deste relatório.
				realize à luz do princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da	





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				LRF), avaliação em cada fonte, mês a mês, da ocorrência ou não de recursos disponíveis (superávit ou excesso de arrecadação), para que, em sendo constatada existência de saldo ou estando as receitas estimadas dentro da tendência observada para o exercício financeiro, se possa então promover abertura de créditos adicionais, em cumprimento ao disposto no art. 167, II, da CF e nos artigos 43 e 59 da Lei 4.320/64; ressaltando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2022, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000	Recomendação atendida, conforme relatado no Tópico 3.1.3.1 deste relatório.
2021	412040 /2021	112/2022	04/10/2022	DETERMINAÇÕES	DETERMINAÇÕES
				repasse os valores do duodécimo a Câmara Municipal até o dia 20 de cada mês, devendo esse prazo ser antecipado quando o dia 20 coincidir com dia não útil, como sábado, domingo ou feriados	Determinação cumprida, conforme Tópico 6.5 deste relatório.
				promova medidas efetivas no sentido de garantir o envio eletrônico a este Tribunal, dos documentos e informes obrigatórios de remessa imediata ou mensal, de modo fidedigno, em atendimento ao disposto nos artigos 146, § 3º, 152, §§ 1º e 3º, e 188 todos do RITCE/MT, assegurando que os fatos contábeis estejam devidamente registrados à luz das prescrições normativas aplicáveis e das Instruções, Manuais e Procedimentos Contábeis da STN, a fim de evitar o comprometimento ou mesmo a inviabilização das atividades do controle externo	Este item não foi objeto de análise neste relatório.
				realize à luz do princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do artigo 1º da LRF), avaliação, em cada fonte, mês a mês, da ocorrência ou não de recursos	





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				disponíveis (superávit ou excesso de arrecadação), para que, em sendo constatada existência de saldo ou estando as receitas estimadas dentro da tendência observada para o exercício financeiro, se possa então promover abertura de créditos adicionais, em cumprimento ao disposto no artigo 167, inciso II, da CF, e nos artigos 43 e 59 da Lei 4.320/64	Determinação cumprida, conforme relatado no Tópico 3.1.3.1 deste relatório.
				abstenha-se de promover medidas que possam ocasionar o aumento dos gastos com pessoal, conforme disposto no artigo 22 da LRF	Este item não foi objeto de análise neste relatório. Registra-se, no entanto, que a DPT do Poder Executivo atingiu o percentual de 50,24% da RCL ajustada, ou seja, abaixo do atingido no exercício de 2022 (52,63%) e do limite prudencial de 51,30%, conforme Tópico 6.4.2 deste relatório.
2021	412040 /2021	112/2022	04/10/2022	RECOMENDAÇÕES	RECOMENDAÇÕES
				proceda segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), programação de execução orçamentária em que se permita a aplicação até 2023, do percentual de recursos não investidos na manutenção e desenvolvimento do ensino em 2021, conforme estabelece a Emenda Constitucional 119, sem prejuízo do equilíbrio das contas públicas, do cumprimento das obrigações ordinárias ao regular funcionamento da máquina administrativa e da observância dos limites e percentuais constitucionais e legais referentes aos gastos com pessoal, aplicação de recursos na saúde, remuneração dos profissionais da educação básica e aos repasses ao Poder Legislativo	Recomendação atendida, conforme relatado no Tópico 6.2.1 deste relatório.
				estude e implemente um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município	Ainda que a verificação da elaboração do plano de ação não tenha sido objeto de análise, conforme item 4.1.3, houve significativo aumento da receita tributária própria.
				promova medidas efetivas no sentido de garantir o envio eletrônico a este Tribunal, dos documentos e informes obrigatórios de remessa imediata ou mensal, de modo fidedigno, em atendimento ao disposto nos artigos	





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				146, § 3º, 152, §§ 1º e 3º, e 188 todos do RITCE/MT, assegurando que os fatos contábeis estejam devidamente registrados à luz das prescrições normativas aplicáveis e das Instruções, Manuais e Procedimentos Contábeis da STN, a fim de evitar o comprometimento ou mesmo a inviabilização das atividades do controle externo	Este item não foi objeto de análise neste relatório.

Control-p





Anexo: 2 - INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

Quadro: 2.1 - Gestores e Responsáveis

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	ROBSON MAXIMO DA COSTA	03/11/2017 a 31/12/2023
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS	01/01/2021 a 31/12/2023
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	ELISEU LUCAS MONTEIRO	01/01/2017 a 20/06/2023
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO	21/06/2023 a 31/12/2023
CÂMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	LUIZ LAUDO PAZ LANDIM	01/01/2023 a 31/12/2023
CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	JULICLEI GOMES DE ALMEIDA	12/08/2021 a 16/01/2023
CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM	17/01/2023 a 31/12/2023

Sistema Control-P





Anexo: 3 - ORÇAMENTO

Quadro: 3.1 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 65.367.606,56
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 533.914,84
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 150.086,24
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 321.025,45
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.115.250,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 220.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 100.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 114.450,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 91.546,70
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 55.000,00
706	Transferência Especial da União	R\$ 200.000,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.052.260,00
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 177.500,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 608.751,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 1.502.000,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 190.000,00
899	Outros Recursos Vinculados	R\$ 51.000,00
		R\$ 71.850.390,79
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 34.397,60
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 240.783,07
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.392.374,88
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 602.395,21
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 470.000,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 795.586,28
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 6.689.208,00
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 558.805,98
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 226.364,71
		R\$ 12.009.915,73





FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 25.352.785,96
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 8.792.328,74
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 61.067,22
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 158.021,94
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 21.053,73
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 80.993,08
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.059.198,99
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.459.603,25
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 1.304.490,04
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 343.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 1.222.738,49
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 1.186.857,83
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 156.749,82
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 201.314,78
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 412.920,48
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 10.532.901,60
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 156.783,74
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 1.046.983,86
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 1.390.284,41
717	Assistência Financeira Transporte Coletivo Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	R\$ 1.468.633,86
718	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123 /2022	R\$ 373.457,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 48.936,97
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 2.108.193,13
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 561.980,68
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 1.399.296,98
899	Outros Recursos Vinculados	R\$ 67.969,00
		R\$ 61.968.545,58
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 145.828.852,10

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais> por Fonte/Financiamento>Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 3.2 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 94.664.450,00	R\$ 4.203.349,59	R\$ 3.603.322,16	R\$ 0,00	R\$ 5.463.270,85	R\$ 12.054.451,20	R\$ 95.879.941,40	1,28%
COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	0,00%
FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D	R\$ 83.712.600,00	R\$ 0,00	R\$ 9.315.143,58	R\$ 0,00	R\$ 11.100,00	R\$ 522.814,84	R\$ 92.516.028,74	10,51%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS	R\$ 10.205.090,00	R\$ 1.486.887,76	R\$ 2.456.792,64	R\$ 0,00	R\$ 509.167,70	R\$ 1.451.914,18	R\$ 13.206.023,92	29,40%
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	R\$ 54.899.600,00	R\$ 5.267.006,31	R\$ 3.820.686,48	R\$ 0,00	R\$ 16.836.122,78	R\$ 10.068.799,98	R\$ 70.754.615,59	28,88%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-FUNDEMA	R\$ 169.000,00	R\$ 51.000,00	R\$ 67.969,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51.000,00	R\$ 236.969,00	40,21%
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS								





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FMDDP	R\$ 13.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	7,69%
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE-FUMDEC	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO-FMH	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS-FUMIS	R\$ 9.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.600,00	R\$ 500,00	-94,50%
FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS-FUMAD	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 66.542.220,00	R\$ 8.777.111,11	R\$ 13.773.533,74	R\$ 0,00	R\$ 856.897,00	R\$ 14.330.303,82	R\$ 75.619.458,03	13,64%
FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	R\$ 196.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.000,00	R\$ 177.500,00	-9,66%
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMD	R\$ 1.579.650,00	R\$ 16.400,00	R\$ 233.880,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 193.500,00	R\$ 1.636.430,00	3,59%
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-FMDM	R\$ 14.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	0,00%
GABINETE DO								





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
PREFEITO	R\$ 8.374.340,00	R\$ 470.371,45	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 459.690,55	R\$ 1.684.322,00	R\$ 7.920.080,00	-5,42%
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CÁCER	R\$ 1.741.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.753,34	R\$ 332.753,34	R\$ 1.416.700,00	-18,66%
PROCON	R\$ 283.660,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 197.500,00	R\$ 86.160,00	-69,62%
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$ 2.158.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.700,00	R\$ 810.470,00	R\$ 1.368.230,00	-36,59%
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 16.908.150,00	R\$ 1.119.503,35	R\$ 1.618.633,86	R\$ 0,00	R\$ 4.336.848,60	R\$ 3.717.563,95	R\$ 20.265.571,86	19,85%
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	R\$ 12.980.670,00	R\$ 360.600,00	R\$ 1.587.480,68	R\$ 0,00	R\$ 327.704,08	R\$ 2.215.187,08	R\$ 13.041.267,68	0,46%
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 9.220.800,00	R\$ 406.650,00	R\$ 344.673,57	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 1.316.076,00	R\$ 8.701.047,57	-5,63%
SECRETARIA DE GOVERNO	R\$ 6.150.800,00	R\$ 200.000,00	R\$ 794.320,00	R\$ 0,00	R\$ 369.570,25	R\$ 1.505.218,25	R\$ 6.009.472,00	-2,29%
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 31.347.000,00	R\$ 1.461.229,38	R\$ 3.039.937,55	R\$ 0,00	R\$ 2.266.372,51	R\$ 2.649.826,69	R\$ 35.464.712,75	13,13%
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 5.797.000,00	R\$ 378.719,81	R\$ 47.746,30	R\$ 0,00	R\$ 351.460,00	R\$ 1.162.117,00	R\$ 5.412.809,11	-6,62%
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 8.932.680,00	R\$ 78.075,00	R\$ 5.081.888,62	R\$ 0,00	R\$ 63.000,00	R\$ 648.515,00	R\$ 13.507.128,62	51,21%
SECRETARIA								





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E C	R\$ 5.026.080,00	R\$ 850.694,00	R\$ 7.639.702,78	R\$ 0,00	R\$ 68.488,00	R\$ 1.233.680,00	R\$ 12.351.284,78	145,74%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 78.454.860,00	R\$ 1.686.959,00	R\$ 19.055.701,72	R\$ 0,00	R\$ 3.465.345,00	R\$ 7.388.007,00	R\$ 95.274.858,72	21,43%
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	R\$ 11.465.000,00	R\$ 57.700,00	R\$ 5.697,26	R\$ 0,00	R\$ 220.716,00	R\$ 791.471,00	R\$ 10.957.642,26	-4,42%
	R\$ 510.855.450,00	R\$ 26.873.256,76	R\$ 72.787.109,94	R\$ 0,00	R\$ 35.679.206,66	R\$ 64.353.091,33	R\$ 581.841.932,03	
Intraorçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 2.221.530,00	R\$ 121.220,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.500,00	R\$ 678.209,98	R\$ 1.676.040,76	-24,55%
FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D	R\$ 7.787.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.787.400,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS	R\$ 605.000,00	R\$ 58.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 52.000,00	R\$ 626.000,00	3,47%
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	R\$ 1.325.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 505.500,00	R\$ 0,00	R\$ 1.926.500,00	45,39%
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 2.765.600,00	R\$ 381.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.000,00	R\$ 161.000,00	R\$ 3.008.600,00	8,78%
FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	50,00%
FUNDO MUNICIPAL								





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMD	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	0,00%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 167.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 157.000,00	-5,98%
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CÁCER	R\$ 47.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 43.000,00	-8,51%
PROCON	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	0,00%
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$ 91.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 71.000,00	-21,97%
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 892.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.100,00	R\$ 12.590,00	R\$ 919.510,00	3,08%
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	R\$ 290.000,00	R\$ 6.700,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.800,00	R\$ 22.000,00	R\$ 286.500,00	-1,20%
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 526.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.500,00	R\$ 44.300,00	R\$ 502.200,00	-4,52%
SECRETARIA DE GOVERNO	R\$ 21.028.500,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.092.000,00	R\$ 6.388.184,28	R\$ 23.732.315,72	12,85%
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 346.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.605,00	R\$ 41.515,20	R\$ 343.089,80	-0,84%
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 393.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 393.000,00	0,00%





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 110.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 139.000,00	26,36%
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E C	R\$ 248.000,00	R\$ 10.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 258.600,00	4,27%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 525.000,00	R\$ 23.753,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.500,00	R\$ 520.253,00	-0,90%
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	R\$ 155.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	R\$ 120.000,00	-22,58%
	R\$ 39.605.030,00	R\$ 734.273,74	R\$ 6.008.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.747.005,00	R\$ 7.497.299,46	R\$ 42.597.009,28	
TOTAL	R\$ 550.460.480,00	R\$ 27.607.530,50	R\$ 78.795.109,94	R\$ 0,00	R\$ 39.426.211,66	R\$ 71.850.390,79	R\$ 624.438.941,31	13,43%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária>Dados Consolidados do Ente





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 3.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 25.925.883,39	R\$ 25.352.785,96	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 8.792.328,74	R\$ 8.792.328,74	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 61.067,22	R\$ 61.067,22	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 36.269,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 173.570,79	R\$ 158.021,94	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 60.284,56	R\$ 21.053,73	R\$ 0,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 502.568,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 122.010,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	R\$ 257.984,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 80.993,08	R\$ 80.993,08	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.225.140,63	R\$ 2.059.198,99	R\$ 0,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.498.276,32	R\$ 1.459.603,25	R\$ 0,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 1.329.468,57	R\$ 1.304.490,04	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 13.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 343.904,74	R\$ 343.000,00	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 2.498.937,09	R\$ 1.222.738,49	R\$ 0,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 285.589,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 1.218.724,36	R\$ 1.186.857,83	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 163.871,11	R\$ 156.749,82	R\$ 0,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 201.513,24	R\$ 201.314,78	R\$ 0,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 336.958,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.543.455,60	R\$ 412.920,48	R\$ 0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 10.856.064,62	R\$ 10.532.901,60	R\$ 0,00
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173 /2020	R\$ 156.783,74	R\$ 156.783,74	R\$ 0,00
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 1.046.983,86	R\$ 1.046.983,86	R\$ 0,00
	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições			





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C)))
711	de Receitas	R\$ 1.777.670,95	R\$ 1.390.284,41	R\$ 0,00
717	Assistência Financeira Transporte Coletivo Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123 /2022	R\$ 1.468.633,86	R\$ 1.468.633,86	R\$ 0,00
718	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 373.457,00	R\$ 373.457,00	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 48.936,97	R\$ 48.936,97	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 2.108.193,13	R\$ 2.108.193,13	R\$ 0,00
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 561.980,68	R\$ 561.980,68	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 1.400.162,11	R\$ 1.399.296,98	R\$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 155.758.077,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
899	Outros Recursos Vinculados	R\$ 145.074,93	R\$ 67.969,00	R\$ 0,00
		R\$ 223.374.718,93	R\$ 61.968.545,58	R\$ 0,00
		R\$ 223.374.718,93	R\$ 61.968.545,58	R\$ 0,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 3.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e)>=f; 0; f-e)
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 268.576.140,00	R\$ 242.741.860,76	-R\$ 25.834.279,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 0,00	R\$ 148.412,61	R\$ 148.412,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 91.500.000,00	R\$ 74.511.436,03	-R\$ 16.988.563,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 3.660.000,00	R\$ 3.318.942,14	-R\$ 341.057,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 1.391.000,00	R\$ 1.402.655,38	R\$ 11.655,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 371.000,00	R\$ 443.714,90	R\$ 72.714,90	R\$ 34.397,60	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 52.100,00	R\$ 2.120,03	-R\$ 49.979,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 9.355.500,00	R\$ 2.494.287,99	-R\$ 6.861.212,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 7.030.000,00	R\$ 2.730.567,34	-R\$ 4.299.432,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 225,56	R\$ 225,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECAÇÃO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e)>=f; 0; f-e))
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 1.336.000,00	R\$ 1.578.493,41	R\$ 242.493,41	R\$ 240.783,07	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 8.678.870,00	R\$ 12.059.295,97	R\$ 3.380.425,97	R\$ 2.392.374,88	R\$ 0,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.753.000,00	R\$ 190.937,68	-R\$ 1.562.062,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 0,00	R\$ 90.451,90	R\$ 90.451,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 2.224.230,00	R\$ 2.230.140,00	R\$ 5.910,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 0,00	R\$ 710.975,50	R\$ 710.975,50	R\$ 602.395,21	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 2.848.520,00	R\$ 4.657.555,07	R\$ 1.809.035,07	R\$ 470.000,00	R\$ 0,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 30.966,11	R\$ 30.966,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Transferência de Recursos do Fundo					





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECAÇÃO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e)>=f; 0; f-e))
660	Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 1.635.510,00	R\$ 1.297.541,49	-R\$ 337.968,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 208.460,00	R\$ 1.025.816,70	R\$ 817.356,70	R\$ 795.586,28	R\$ 0,00
662	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	R\$ 151.950,00	R\$ 326.325,21	R\$ 174.375,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 6.907.324,87	R\$ 6.907.324,87	R\$ 6.689.208,00	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 32.178.200,00	R\$ 3.887.937,86	-R\$ 28.290.262,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 45.113.380,00	R\$ 13.946.585,08	-R\$ 31.166.794,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 2.809.500,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.809.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
706	Transferência Especial da União	R\$ 225.000,00	R\$ 216.015,42	-R\$ 8.984,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 2.500,00	R\$ 2.256,66	-R\$ 243,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 2.280.000,00	R\$ 1.694.175,35	-R\$ 585.824,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 1.960.000,00	R\$ 1.606.861,84	-R\$ 353.138,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 0,00	R\$ 578.333,65	R\$ 578.333,65	R\$ 558.805,98	R\$ 0,00
	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da					





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e)>=f; 0; f-e))
716	Cultura	R\$ 0,00	R\$ 234.275,10	R\$ 234.275,10	R\$ 226.364,71	R\$ 0,00
718	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 0,00	R\$ 1.379.701,73	R\$ 1.379.701,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 243.960,00	R\$ 34.035,06	-R\$ 209.924,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 8.660.000,00	R\$ 8.880.752,77	R\$ 220.752,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 1.336.000,00	R\$ 486.176,28	-R\$ 849.823,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 6.519.000,00	R\$ 5.491.755,21	-R\$ 1.027.244,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 42.499.460,00	R\$ 56.063.870,07	R\$ 13.564.410,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 2.692.200,00	R\$ 3.045.316,78	R\$ 353.116,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
899	Outros Recursos Vinculados	R\$ 169.000,00	R\$ 127.908,31	-R\$ 41.091,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 550.460.480,00	R\$ 456.576.003,82	-R\$ 93.884.476,18	R\$ 12.009.915,73	R\$ 0,00
		R\$ 550.460.480,00	R\$ 456.576.003,82	-R\$ 93.884.476,18	R\$ 12.009.915,73	R\$ 0,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.





Quadro: 3.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 3.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
03121/2022	00075/2023	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00106/2023	R\$ 35.144,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.144,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00117/2023	R\$ 285.632,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 285.632,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00124/2023	R\$ 62.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00141/2023	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00156/2023	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00160/2023	R\$ 31.883,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.883,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00169/2023	R\$ 752.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 752.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00200/2023	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00209/2023	R\$ 105.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00217/2023	R\$ 92.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 92.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00229/2023	R\$ 409.520,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 409.520,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00236/2023	R\$ 57.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00248/2023	R\$ 260.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 260.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00261/2023	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00280/2023	R\$ 67.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00292/2023	R\$ 127.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 127.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00304/2023	R\$ 3.320,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.320,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00316/2023	R\$ 3.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00322/2023	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
03121/2022	00338/2023	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00349/2023	R\$ 72.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00353/2023	R\$ 234.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 234.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00358/2023	R\$ 310.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 310.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00367/2023	R\$ 976.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 976.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00376/2023	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00386/2023	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00387/2023	R\$ 1.290.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.290.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00388/2023	R\$ 541.109,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 541.109,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00398/2023	R\$ 336.220,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 336.220,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00409/2023	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00415/2023	R\$ 76.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00421/2023	R\$ 15.009,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.009,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00429/2023	R\$ 39.380,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.380,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00434/2023	R\$ 69.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00444/2023	R\$ 280.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 280.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00447/2023	R\$ 17.289,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.289,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00450/2023	R\$ 207.554,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 207.554,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00457/2023	R\$ 255.289,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 255.289,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00465/2023	R\$ 272.655,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 272.655,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00471/2023	R\$ 61.384,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.384,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00490/2023	R\$ 251.053,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 251.053,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
03121/2022	00496/2023	R\$ 414.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 414.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00497/2023	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00499/2023	R\$ 29.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00516/2023	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00525/2023	R\$ 27.323,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.323,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00530/2023	R\$ 41.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00539/2023	R\$ 873.580,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 873.580,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00556/2023	R\$ 441.533,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 441.533,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00595/2023	R\$ 910.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 910.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00601/2023	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00605/2023	R\$ 415.526,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 415.526,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00614/2023	R\$ 1.801.375,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.801.375,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00618/2023	R\$ 39.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00619/2023	R\$ 312.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 312.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00621/2023	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00624/2023	R\$ 148.075,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 148.075,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00635/2023	R\$ 163.680,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 163.680,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00650/2023	R\$ 734.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 734.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00662/2023	R\$ 2.637.806,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.637.806,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00674/2023	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00675/2023	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
03121/2022	00678/2023	R\$ 309.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 309.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00688/2023	R\$ 2.110,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.110,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00692/2023	R\$ 124.831,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 124.831,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00696/2023	R\$ 594.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 594.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00705/2023	R\$ 79.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 79.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00713/2023	R\$ 110.540,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.540,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00733/2023	R\$ 73.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 73.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00738/2023	R\$ 106.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 106.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00749/2023	R\$ 214.230,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 214.230,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00768/2023	R\$ 346.090,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 346.090,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00774/2023	R\$ 541.609,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 541.609,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00782/2023	R\$ 101.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00786/2023	R\$ 431.576,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 431.576,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00792/2023	R\$ 289.330,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 289.330,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00797/2023	R\$ 37.047,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.047,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00798/2023	R\$ 340.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 340.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00803/2023	R\$ 1.100.229,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.100.229,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00815/2023	R\$ 105.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00826/2023	R\$ 454.469,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 454.469,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00834/2023	R\$ 373.847,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 373.847,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00838/2023	R\$ 49.365,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.365,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00858/2023	R\$ 750.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 750.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
03121/2022	00869/2023	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00891/2023	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00895/2023	R\$ 628.761,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 628.761,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00904/2023	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00906/2023	R\$ 20.496,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.496,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00911/2023	R\$ 50.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00913/2023	R\$ 11.080,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.080,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00916/2023	R\$ 34.397,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.397,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00923/2023	R\$ 130.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00934/2023	R\$ 546.000,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 546.000,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00935/2023	R\$ 40.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00938/2023	R\$ 240.783,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240.783,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00946/2023	R\$ 1.940,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.940,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00947/2023	R\$ 596.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 596.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03121/2022	00957/2023	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00215/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 209.557,11	R\$ 209.557,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00218/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.318.184,28	R\$ 6.318.184,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00219/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00230/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00237/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 397,00	R\$ 397,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00243/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 122.500,00	R\$ 122.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00246/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97.000,00	R\$ 97.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
03142/2023	00281/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00287/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00288/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00290/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 89.000,00	R\$ 89.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00296/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00297/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00305/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.216,00	R\$ 18.216,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00331/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 401.000,00	R\$ 401.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00332/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00350/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.046.800,00	R\$ 1.046.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00354/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00368/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 221.000,00	R\$ 221.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00372/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.350,00	R\$ 5.350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00377/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00389/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 470.000,00	R\$ 470.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00390/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 369.033,01	R\$ 369.033,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00399/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.370,00	R\$ 40.370,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00410/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.150.000,00	R\$ 1.150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00416/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.172,00	R\$ 69.172,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00417/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00422/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.763,00	R\$ 31.763,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
03142/2023	00431/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00433/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 79.200,00	R\$ 79.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00441/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 284.770,00	R\$ 284.770,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00445/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 141.614,00	R\$ 141.614,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00452/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00454/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 416.360,00	R\$ 416.360,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00459/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00464/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00472/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00491/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00494/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00498/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 236.500,00	R\$ 236.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00517/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00527/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101.000,00	R\$ 101.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00528/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00529/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00531/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 487.276,39	R\$ 487.276,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00532/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 182.000,00	R\$ 182.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00534/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00544/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 989.683,00	R\$ 989.683,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00545/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.049.000,00	R\$ 1.049.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00557/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.200,00	R\$ 120.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
03142/2023	00558/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.278,60	R\$ 100.278,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00596/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.115.620,00	R\$ 3.115.620,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00598/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00606/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 94.447,00	R\$ 94.447,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00612/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00625/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.480,00	R\$ 4.480,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00634/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00636/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.890,00	R\$ 63.890,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00637/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.760,00	R\$ 25.760,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00651/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00652/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 520.000,00	R\$ 520.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00663/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00679/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 377.248,00	R\$ 377.248,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00714/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.220,00	R\$ 14.220,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00716/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00729/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.034.700,00	R\$ 1.034.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00730/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 272.152,92	R\$ 272.152,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00731/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.551,16	R\$ 9.551,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00739/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.205.750,00	R\$ 2.205.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00740/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 889.000,00	R\$ 889.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00741/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
03142/2023	00750/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 423.460,00	R\$ 423.460,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00769/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 560.000,00	R\$ 560.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00773/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 103.000,00	R\$ 103.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00776/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 269.774,35	R\$ 269.774,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00777/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00778/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 604.900,00	R\$ 604.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00787/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00793/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00804/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 237.000,00	R\$ 237.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00805/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.076.784,34	R\$ 1.076.784,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00827/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 776.600,00	R\$ 776.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00828/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 998,80	R\$ 998,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00835/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 354.520,00	R\$ 354.520,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00837/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00859/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 248.080,00	R\$ 248.080,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00902/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.050,70	R\$ 41.050,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00903/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.562.000,00	R\$ 1.562.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00910/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.200,00	R\$ 48.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03142/2023	00943/2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.072.800,00	R\$ 4.072.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03146/2023	00256/2023	R\$ 0,00	R\$ 1.046.983,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.046.983,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
03147/2023	00257/2023	R\$ 0,00	R\$ 2.108.193,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.108.193,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03148/2023	00258/2023	R\$ 0,00	R\$ 2.909.691,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.909.691,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03149/2023	00259/2023	R\$ 0,00	R\$ 1.650.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.650.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03150/2023	00260/2023	R\$ 0,00	R\$ 734.833,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 734.833,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03151/2023	00267/2023	R\$ 0,00	R\$ 1.364.388,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.364.388,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03152/2023	00307/2023	R\$ 0,00	R\$ 48.936,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.936,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03153/2023	00268/2023	R\$ 0,00	R\$ 6.372.837,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.372.837,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03154/2023	00289/2023	R\$ 0,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03155/2023	00284/2023	R\$ 0,00	R\$ 6.574.667,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.574.667,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03158/2023	00302/2023	R\$ 0,00	R\$ 4.587.968,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.587.968,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03161/2023	00312/2023	R\$ 0,00	R\$ 201.314,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 201.314,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03162/2023	00313/2023	R\$ 0,00	R\$ 16.632,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.632,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03163/2023	00314/2023	R\$ 0,00	R\$ 67.969,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67.969,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03164/2023	00315/2023	R\$ 0,00	R\$ 1.262.031,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.262.031,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03165/2023	00346/2023	R\$ 0,00	R\$ 1.400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
03166/2023	00347/2023	R\$ 0,00	R\$ 585.784,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 585.784,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03167/2023	00348/2023	R\$ 0,00	R\$ 1.645.695,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.645.695,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03171/2023	00362/2023	R\$ 0,00	R\$ 6.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03173/2023	00363/2023	R\$ 0,00	R\$ 3.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03174/2023	00364/2023	R\$ 0,00	R\$ 260.068,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 260.068,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03175/2023	00380/2023	R\$ 0,00	R\$ 1.184.583,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.184.583,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03176/2023	00365/2023	R\$ 0,00	R\$ 54.320,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54.320,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03177/2023	00366/2023	R\$ 0,00	R\$ 61.067,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.067,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03179/2023	00381/2023	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03180/2023	00395/2023	R\$ 0,00	R\$ 321.025,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 321.025,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03181/2023	00396/2023	R\$ 0,00	R\$ 571,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 571,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03182/2023	00405/2023	R\$ 0,00	R\$ 513.957,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 513.957,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03183/2023	00406/2023	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03184/2023	00428/2023	R\$ 0,00	R\$ 561.980,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 561.980,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03186/2023	00435/2023	R\$ 0,00	R\$ 800.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 800.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03186/2023	00436/2023	R\$ 0,00	R\$ 2.083.322,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.083.322,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03187/2023	00690/2023	R\$ 0,00	R\$ 25.232,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.232,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03188/2023	00448/2023	R\$ 0,00	R\$ 5.697,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.697,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$						R\$		





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
03189/2023	00449/2023	R\$ 0,00	3.129.911,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	3.129.911,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03196/2023	00518/2023	R\$ 0,00	R\$ 581.287,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 581.287,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03197/2023	00510/2023	R\$ 0,00	R\$ 4.800.390,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.800.390,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03199/2023	00540/2023	R\$ 0,00	R\$ 91.297,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 91.297,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03203/2023	00629/2023	R\$ 0,00	R\$ 664.463,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 664.463,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03204/2023	00630/2023	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03205/2023	00631/2023	R\$ 0,00	R\$ 912.758,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 912.758,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03206/2023	00632/2023	R\$ 0,00	R\$ 42.551,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.551,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03209/2023	00656/2023	R\$ 0,00	R\$ 417.613,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 417.613,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03210/2023	00657/2023	R\$ 0,00	R\$ 6.706.208,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.689.208,00	R\$ 0,00	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03212/2023	00681/2023	R\$ 0,00	R\$ 293.920,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 293.920,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03213/2023	00682/2023	R\$ 0,00	R\$ 449.496,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 449.496,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03214/2023	00683/2023	R\$ 0,00	R\$ 1.364.753,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.364.753,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03216/2023	00725/2023	R\$ 0,00	R\$ 82.540,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.540,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03218/2023	00762/2023	R\$ 0,00	R\$ 1.216,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.216,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03220/2023	00763/2023	R\$ 0,00	R\$ 440.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 440.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03221/2023	00764/2023	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03222/2023	00765/2023	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03223/2023	00766/2023	R\$ 0,00	R\$ 785.170,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 785.170,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03225/2023	00808/2023	R\$ 0,00	R\$ 284.590,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 284.590,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03226/2023	00809/2023	R\$ 0,00	R\$ 211.161,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 211.161,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
03227/2023	00813/2023	R\$ 0,00	R\$ 1.005,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.005,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03229/2023	00829/2023	R\$ 0,00	R\$ 1.468.633,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.468.633,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03230/2023	00830/2023	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03231/2023	00831/2023	R\$ 0,00	R\$ 37.862,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.862,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03232/2023	00832/2023	R\$ 0,00	R\$ 1.020.628,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.020.628,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03242/2023	00914/2023	R\$ 0,00	R\$ 6.405,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.405,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03243/2023	00915/2023	R\$ 0,00	R\$ 197.402,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 197.402,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03244/2023	00918/2023	R\$ 0,00	R\$ 404.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 404.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03245/2023	00919/2023	R\$ 0,00	R\$ 560.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 560.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03246/2023	00920/2023	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03247/2023	00925/2023	R\$ 0,00	R\$ 133.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03248/2023	00926/2023	R\$ 0,00	R\$ 857.754,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 857.754,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03249/2023	00927/2023	R\$ 0,00	R\$ 1.068.832,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.068.832,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03250/2023	00928/2023	R\$ 0,00	R\$ 320.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 320.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 27.607.530,50	R\$ 78.795.109,94	R\$ 0,00	R\$ 39.426.211,66	R\$ 71.850.390,79	R\$ 12.009.915,73	R\$ 0,00	R\$ 61.968.545,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 27.607.530,50	R\$ 78.795.109,94	R\$ 0,00	R\$ 39.426.211,66	R\$ 71.850.390,79	R\$ 12.009.915,73	R\$ 0,00	R\$ 61.968.545,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br





Anexo: 4 - RECEITA

Quadro: 4.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 479.612.947,73	R\$ 423.248.571,95	88,24%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 96.120.730,00	R\$ 92.960.861,13	96,71%
Receita de Contribuições	R\$ 21.044.050,00	R\$ 23.399.498,83	111,19%
Receita Patrimonial	R\$ 8.837.250,00	R\$ 13.748.303,77	155,57%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 23.319.360,00	R\$ 22.264.970,19	95,47%
Transferências Correntes	R\$ 322.301.417,73	R\$ 255.928.869,57	79,40%
Outras Receitas Correntes	R\$ 7.990.140,00	R\$ 14.946.068,46	187,05%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 82.909.288,00	R\$ 23.021.016,70	27,76%
Operações de Crédito	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 79.909.288,00	R\$ 23.021.016,70	28,80%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 562.522.235,73	R\$ 446.269.588,65	79,33%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 33.023.000,00	-R\$ 25.873.474,05	78,35%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 33.023.000,00	-R\$ 25.873.474,05	78,35%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 529.499.235,73	R\$ 420.396.114,60	79,39%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 32.888.620,00	R\$ 36.179.889,22	110,00%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 562.387.855,73	R\$ 456.576.003,82	81,18%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





Quadro: 4.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 446.589.947,73	R\$ 397.375.097,90	88,98%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 96.120.730,00	R\$ 92.960.861,13	96,71%
Receita de Contribuições	R\$ 21.044.050,00	R\$ 23.399.498,83	111,19%
Receita Patrimonial	R\$ 8.837.250,00	R\$ 13.748.303,77	155,57%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 23.319.360,00	R\$ 22.264.970,19	95,47%
Transferências Correntes	R\$ 289.278.417,73	R\$ 230.055.395,52	79,52%
Outras Receitas Correntes	R\$ 7.990.140,00	R\$ 14.946.068,46	187,05%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 82.909.288,00	R\$ 23.021.016,70	27,76%
Operações de Crédito	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 79.909.288,00	R\$ 23.021.016,70	28,80%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 32.888.620,00	R\$ 36.179.889,22	110,00%
IV- SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 562.387.855,73	R\$ 456.576.003,82	81,18%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 562.387.855,73	R\$ 456.576.003,82	81,18%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro: 4.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 423.248.571,95
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 0,00
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 423.248.571,95
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 14.869.838,14
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 3.171.921,86
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 25.873.474,05
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 379.333.337,90
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE /MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 2.238.252,24
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 377.095.085,66
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 1.294.604,00





Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 375.800.481,66
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 2.230.140,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 373.570.341,66

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF Limites/Documentações > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar)

Quadro: 4.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 0,00
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF Limites/Documentações > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar)

Quadro: 4.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 71.748.410,00	R\$ 74.860.736,85	80,53%
IPTU	R\$ 16.997.000,00	R\$ 13.541.740,59	14,56%
IRRF	R\$ 18.901.410,00	R\$ 22.437.174,87	24,13%
ISSQN	R\$ 26.210.000,00	R\$ 28.486.187,36	30,64%
ITBI	R\$ 9.640.000,00	R\$ 10.395.634,03	11,18%
II - Taxas (Principal)	R\$ 11.974.060,00	R\$ 9.307.663,43	10,01%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 356.300,00	R\$ 234.194,84	0,25%
V - Dívida Ativa	R\$ 8.471.500,00	R\$ 7.233.585,82	7,78%
VI - Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)	R\$ 1.418.060,00	R\$ 1.314.976,62	1,41%
TOTAL	R\$ 94.268.330,00	R\$ 92.951.157,56	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).





Anexo: 5 - DESPESA

Quadro: 5.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EXECUTADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 433.665.639,81	R\$ 372.686.671,35	85,93%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 235.498.373,07	R\$ 208.717.009,25	88,62%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 2.410.200,00	R\$ 1.995.407,10	82,79%
Outras Despesas Correntes	R\$ 195.757.066,74	R\$ 161.974.255,00	82,74%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 134.628.832,22	R\$ 60.336.465,76	44,81%
Investimentos	R\$ 129.039.861,24	R\$ 54.747.773,10	42,42%
Inversões Financeiras	R\$ 1.262.031,58	R\$ 1.262.031,58	100,00%
Amortização da Dívida	R\$ 4.326.939,40	R\$ 4.326.661,08	99,99%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 13.547.460,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 581.841.932,03	R\$ 433.023.137,11	74,42%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 42.597.009,28	R\$ 36.399.959,48	85,45%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 42.107.049,28	R\$ 35.911.502,76	85,28%
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 489.960,00	R\$ 488.456,72	99,69%
IX - TOTAL DESPESA	R\$ 624.438.941,31	R\$ 469.423.096,59	75,17%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 5.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 13.261.600,00	R\$ 13.336.600,00	R\$ 12.008.702,64	R\$ 11.495.590,94	R\$ 11.495.590,94
04	Administração	R\$ 49.008.720,00	R\$ 48.786.909,37	R\$ 40.577.018,93	R\$ 39.349.156,77	R\$ 38.737.228,35
08	Assistência Social	R\$ 17.045.420,00	R\$ 27.401.738,70	R\$ 22.443.215,97	R\$ 14.462.891,78	R\$ 14.236.151,53
09	Previdência Municipal	R\$ 29.143.200,00	R\$ 30.475.200,00	R\$ 27.585.676,59	R\$ 27.577.460,00	R\$ 27.572.889,31
10	Saúde	R\$ 75.763.020,00	R\$ 84.320.505,60	R\$ 73.665.010,21	R\$ 71.424.160,15	R\$ 70.086.817,03
12	Educação	R\$ 141.582.200,00	R\$ 166.356.453,44	R\$ 133.660.743,90	R\$ 129.761.266,70	R\$ 128.465.838,45
13	Cultura	R\$ 13.156.000,00	R\$ 14.900.216,89	R\$ 3.362.074,66	R\$ 3.212.065,01	R\$ 2.409.063,87
15	Urbanismo	R\$ 67.393.360,00	R\$ 84.863.508,22	R\$ 51.295.972,48	R\$ 42.153.596,80	R\$ 41.379.165,45
17	Saneamento	R\$ 29.397.940,00	R\$ 31.772.701,40	R\$ 29.457.032,18	R\$ 27.503.553,94	R\$ 26.473.557,06
18	Gestão Ambiental	R\$ 1.910.700,00	R\$ 1.653.669,00	R\$ 953.505,48	R\$ 937.504,12	R\$ 932.570,16
20	Agricultura	R\$ 11.465.000,00	R\$ 10.957.642,26	R\$ 2.283.984,95	R\$ 2.252.331,32	R\$ 2.197.341,79
23	Comércio e Serviços	R\$ 13.961.000,00	R\$ 16.739.975,63	R\$ 8.848.161,56	R\$ 8.847.320,91	R\$ 8.841.482,91
26	Transporte	R\$ 6.140.000,00	R\$ 6.654.833,50	R\$ 5.263.326,85	R\$ 5.113.326,85	R\$ 5.113.326,85
27	Desporto e Lazer	R\$ 8.933.180,00	R\$ 13.507.628,62	R\$ 6.385.805,50	R\$ 5.516.346,88	R\$ 5.494.361,80
28	Encargos Especiais	R\$ 16.047.000,00	R\$ 16.566.889,40	R\$ 15.232.905,21	R\$ 15.232.905,21	R\$ 15.080.618,68
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 16.647.110,00	R\$ 13.547.460,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 510.855.450,00	R\$ 581.841.932,03	R\$ 433.023.137,11	R\$ 404.839.477,38	R\$ 398.516.004,18
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 620.000,00	R\$ 545.000,00	R\$ 404.275,34	R\$ 404.275,34	R\$ 404.275,34
04	Administração	R\$ 22.751.500,00	R\$ 25.366.658,52	R\$ 22.382.282,37	R\$ 22.382.282,37	R\$ 22.382.282,37
08	Assistência Social	R\$ 923.000,00	R\$ 959.600,00	R\$ 799.250,50	R\$ 799.250,50	R\$ 799.250,50





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
09	Previdência Municipal	R\$ 449.000,00	R\$ 449.000,00	R\$ 96.993,17	R\$ 96.993,17	R\$ 96.993,17
10	Saúde	R\$ 3.291.600,00	R\$ 3.510.800,00	R\$ 3.272.258,95	R\$ 3.272.258,95	R\$ 3.272.258,95
12	Educação	R\$ 9.505.400,00	R\$ 10.106.900,00	R\$ 7.903.828,32	R\$ 7.903.828,32	R\$ 7.903.828,32
15	Urbanismo	R\$ 225.000,00	R\$ 223.500,00	R\$ 147.239,03	R\$ 147.239,03	R\$ 147.239,03
17	Saneamento	R\$ 785.530,00	R\$ 376.040,76	R\$ 375.961,97	R\$ 375.961,97	R\$ 331.720,05
18	Gestão Ambiental	R\$ 47.000,00	R\$ 43.000,00	R\$ 28.621,89	R\$ 28.621,89	R\$ 28.621,89
20	Agricultura	R\$ 155.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 116.414,24	R\$ 116.414,24	R\$ 116.280,65
27	Desporto e Lazer	R\$ 110.000,00	R\$ 139.000,00	R\$ 116.852,90	R\$ 116.852,90	R\$ 116.852,90
28	Encargos Especiais	R\$ 742.000,00	R\$ 757.510,00	R\$ 755.980,80	R\$ 755.980,80	R\$ 755.980,80
		R\$ 39.605.030,00	R\$ 42.597.009,28	R\$ 36.399.959,48	R\$ 36.399.959,48	R\$ 36.355.583,97
		R\$ 550.460.480,00	R\$ 624.438.941,31	R\$ 469.423.096,59	R\$ 441.239.436,86	R\$ 434.871.588,15

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





Quadro: 5.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução / Dotação Atualizada
1013	ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	R\$ 19.725.770,00	R\$ 23.875.242,16	R\$ 21.907.859,47	91,76%
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	R\$ 17.942.920,00	R\$ 28.214.882,92	R\$ 23.138.681,23	82,00%
1001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	R\$ 13.881.600,00	R\$ 13.881.600,00	R\$ 12.412.977,98	89,42%
1015	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	R\$ 95.500,00	R\$ 2.541.870,86	R\$ 2.363.555,66	92,98%
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	R\$ 11.620.000,00	R\$ 11.077.642,26	R\$ 2.400.399,19	21,66%
1009	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	R\$ 9.043.180,00	R\$ 13.646.628,62	R\$ 6.502.658,40	47,65%
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	R\$ 153.914.600,00	R\$ 178.743.823,14	R\$ 143.606.588,02	80,34%
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	R\$ 59.094.480,00	R\$ 62.742.133,10	R\$ 53.380.247,95	85,07%
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	R\$ 82.282.800,00	R\$ 99.004.666,48	R\$ 62.389.239,52	63,01%
1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	R\$ 13.962.000,00	R\$ 14.997.399,40	R\$ 13.900.360,37	92,68%
1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	R\$ 10.017.000,00	R\$ 8.248.500,00	R\$ 7.925.134,68	96,08%
1011	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 29.592.200,00	R\$ 30.924.200,00	R\$ 27.682.669,76	89,51%
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	R\$ 31.699.000,00	R\$ 35.813.802,55	R\$ 16.106.588,41	44,97%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 16.647.110,00	R\$ 13.547.460,00	R\$ 0,00	0,00%
	SAÚDE MAIS PERTO				





COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução / Dotação Atualizada
1003	DE VOCÊ	R\$ 78.984.620,00	R\$ 85.482.420,82	R\$ 74.724.008,58	87,41%
1010	USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS	R\$ 1.957.700,00	R\$ 1.696.669,00	R\$ 982.127,37	57,88%
		R\$ 550.460.480,00	R\$ 624.438.941,31	R\$ 469.423.096,59	
		R\$ 550.460.480,00	R\$ 624.438.941,31	R\$ 469.423.096,59	75,17%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.





Anexo: 6 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro: 6.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2023 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 397.375.097,90	R\$ 23.021.016,70	R\$ 420.396.114,60
Receitas Intraorçamentárias (b)	R\$ 36.179.889,22	R\$ 0,00	R\$ 36.179.889,22
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 433.554.987,12	R\$ 23.021.016,70	R\$ 456.576.003,82
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	R\$ 59.109.186,85	R\$ 0,00	R\$ 59.109.186,85
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e	R\$ 374.445.800,27	R\$ 23.021.016,70	R\$ 397.466.816,97
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 372.686.671,35	R\$ 60.336.465,76	R\$ 433.023.137,11
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (h)	R\$ 35.911.502,76	R\$ 488.456,72	R\$ 36.399.959,48
TOTAL DESPESAS (i) = g + h	R\$ 408.598.174,11	R\$ 60.824.922,48	R\$ 469.423.096,59
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (j)	R\$ 28.256.170,94	R\$ 17.590,70	R\$ 28.273.761,64
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l	R\$ 380.342.003,17	R\$ 60.807.331,78	R\$ 441.149.334,95
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (n) = f - m	-R\$ 5.896.202,90	-R\$ 37.786.315,08	-R\$ 43.682.517,98
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (o)	R\$ 34.727.842,17	R\$ 21.369.962,89	R\$ 56.097.805,06
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS			





RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Superavitário (p)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (q) = n + o - p	R\$ 28.831.639,27	-R\$ 16.416.352,19	R\$ 12.415.287,08

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > APLIC> UG: Prefeitura > Informes Mensais> Despesas >Despesa por órgão/unidade orçamentária

Quadro: 6.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 23.452.781,01	R\$ 0,00	R\$ 23.452.781,01
Receitas Líquidas Intraorçamentárias (b)	R\$ 35.656.405,84	R\$ 0,00	R\$ 35.656.405,84
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 59.109.186,85	R\$ 0,00	R\$ 59.109.186,85
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d	R\$ 59.109.186,85	R\$ 0,00	R\$ 59.109.186,85
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 28.159.177,77	R\$ 17.590,70	R\$ 28.176.768,47
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (g)	R\$ 96.993,17	R\$ 0,00	R\$ 96.993,17
TOTAL DESPESAS (h) = f + g	R\$ 28.256.170,94	R\$ 17.590,70	R\$ 28.273.761,64
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j	R\$ 28.256.170,94	R\$ 17.590,70	R\$ 28.273.761,64
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (l) = e - k	R\$ 30.853.015,91	-R\$ 17.590,70	R\$ 30.835.425,21
Despesas empenhadas decorrentes de créditos			





RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (m)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (n) = l + m	R\$ 30.853.015,91	-R\$ 17.590,70	R\$ 30.835.425,21

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa por órgão/unidade orçamentária. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 6.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 242.741.860,76	R\$ 0,00	R\$ 268.976.018,88	R\$ 0,00	-R\$ 26.234.158,12	R\$ 24.421.639,22	R\$ 0,00	-R\$ 1.812.518,90	R\$ 1.680.013,00
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 148.412,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 148.412,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 148.412,61	R\$ 97.642,04
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 74.511.436,03	R\$ 0,00	R\$ 83.239.259,25	R\$ 0,00	-R\$ 8.727.823,22	R\$ 8.781.207,59	R\$ 0,00	R\$ 53.384,37	R\$ 1.021.407,18
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 3.318.942,14	R\$ 0,00	R\$ 3.254.137,08	R\$ 0,00	R\$ 64.805,06	R\$ 60.850,64	R\$ 0,00	R\$ 125.655,70	R\$ 123.893,60
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 1.402.655,38	R\$ 0,00	R\$ 1.278.896,86	R\$ 0,00	R\$ 123.758,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 123.758,52	R\$ 161.531,83
	Transferências de									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
553	Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 443.714,90	R\$ 0,00	R\$ 471.969,49	R\$ 0,00	-R\$ 28.254,59	R\$ 153.572,64	R\$ 0,00	R\$ 125.318,05	R\$ 147.486,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 2.120,03	R\$ 0,00	R\$ 20.681,37	R\$ 0,00	-R\$ 18.561,34	R\$ 20.681,37	R\$ 0,00	R\$ 2.120,03	R\$ 41.723,22
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 2.494.287,99	R\$ 0,00	R\$ 1.635.083,54	R\$ 0,00	R\$ 859.204,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 859.204,45	R\$ 1.448.211,71
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 2.730.567,34	R\$ 0,00	R\$ 2.548.925,78	R\$ 0,00	R\$ 181.641,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 181.641,56	R\$ 303.652,31
	Outras Transferências de Convênios e									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
575	Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 225,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 225,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 225,56	R\$ 225,56
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 1.578.493,41	R\$ 0,00	R\$ 1.568.165,61	R\$ 0,00	R\$ 10.327,80	R\$ 77.401,89	R\$ 0,00	R\$ 87.729,69	R\$ 94.416,08
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 12.059.295,97	R\$ 0,00	R\$ 12.430.439,73	R\$ 0,00	-R\$ 371.143,76	R\$ 1.999.922,99	R\$ 0,00	R\$ 1.628.779,23	R\$ 1.853.823,50
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 190.937,68	R\$ 0,00	R\$ 581.286,67	R\$ 0,00	-R\$ 390.348,99	R\$ 581.286,67	R\$ 0,00	R\$ 190.937,68	R\$ 1.217.453,61
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
602	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 90.451,90	R\$ 0,00	R\$ 1.209.185,55	R\$ 0,00	-R\$ 1.118.733,65	R\$ 1.209.185,55	R\$ 0,00	R\$ 90.451,90	R\$ 347.987,23
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.900,00
	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
604	agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 2.230.140,00	R\$ 0,00	R\$ 2.426.879,82	R\$ 0,00	-R\$ 196.739,82	R\$ 342.949,79	R\$ 0,00	R\$ 146.209,97	R\$ 147.164,92
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 710.975,50	R\$ 0,00	R\$ 572.561,02	R\$ 0,00	R\$ 138.414,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 138.414,48	R\$ 143.371,76
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 4.657.555,07	R\$ 0,00	R\$ 3.353.443,66	R\$ 0,00	R\$ 1.304.111,41	R\$ 968.543,75	R\$ 0,00	R\$ 2.272.655,16	R\$ 3.903.690,22
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 30.966,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.966,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.966,11	R\$ 316.555,22
	Transferência de Recursos do Fundo									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
660	Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 1.297.541,49	R\$ 0,00	R\$ 1.679.955,33	R\$ 0,00	-R\$ 382.413,84	R\$ 915.130,84	R\$ 0,00	R\$ 532.717,00	R\$ 868.034,80
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 1.025.816,70	R\$ 0,00	R\$ 1.084.377,56	R\$ 0,00	-R\$ 58.560,86	R\$ 132.498,33	R\$ 0,00	R\$ 73.937,47	R\$ 117.866,94
662	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	R\$ 326.325,21	R\$ 0,00	R\$ 20.811,00	R\$ 0,00	R\$ 305.514,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 305.514,21	R\$ 305.514,21
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 6.907.324,87	R\$ 0,00	R\$ 5.884.755,13	R\$ 0,00	R\$ 1.022.569,74	R\$ 201.254,30	R\$ 0,00	R\$ 1.223.824,04	R\$ 1.224.022,20
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 336.958,87
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 3.887.937,86	R\$ 0,00	R\$ 3.811.888,14	R\$ 0,00	R\$ 76.049,72	R\$ 315.218,04	R\$ 0,00	R\$ 391.267,76	R\$ 1.631.880,09





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 13.946.585,08	R\$ 0,00	R\$ 21.927.954,93	R\$ 0,00	-R\$ 7.981.369,85	R\$ 9.214.068,97	R\$ 0,00	R\$ 1.232.699,12	R\$ 2.971.927,92
706	Transferência Especial da União	R\$ 216.015,42	R\$ 0,00	R\$ 140.464,40	R\$ 0,00	R\$ 75.551,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.551,02	R\$ 71.434,28
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 2.256,66	R\$ 0,00	R\$ 152.352,75	R\$ 0,00	-R\$ 150.096,09	R\$ 152.352,75	R\$ 0,00	R\$ 2.256,66	R\$ 66.804,25
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 1.694.175,35	R\$ 0,00	R\$ 2.519.083,11	R\$ 0,00	-R\$ 824.907,76	R\$ 960.543,61	R\$ 0,00	R\$ 135.635,85	R\$ 127.882,86
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 1.606.861,84	R\$ 0,00	R\$ 2.252.406,34	R\$ 0,00	-R\$ 645.544,50	R\$ 1.229.108,52	R\$ 0,00	R\$ 583.564,02	R\$ 1.290.074,41
	Transferências Destinadas ao Setor									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
715	Cultural - LC nº 195 /2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 578.333,65	R\$ 0,00	R\$ 440.122,49	R\$ 0,00	R\$ 138.211,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 138.211,16	R\$ 138.211,16
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195 /2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 234.275,10	R\$ 0,00	R\$ 210.727,30	R\$ 0,00	R\$ 23.547,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.547,80	R\$ 23.547,80
717	Assistência Financeira Transporte Coletivo Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123 /2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.468.633,86	R\$ 0,00	-R\$ 1.468.633,86	R\$ 1.468.633,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
718	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123 /2022	R\$ 1.379.701,73	R\$ 0,00	R\$ 370.701,36	R\$ 0,00	R\$ 1.009.000,37	R\$ 370.701,36	R\$ 0,00	R\$ 1.379.701,73	R\$ 1.433.227,94
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 34.035,06	R\$ 0,00	R\$ 73.736,27	R\$ 0,00	-R\$ 39.701,21	R\$ 48.936,27	R\$ 0,00	R\$ 9.235,06	R\$ 8.940,91
	Recursos da									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
751	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 8.880.752,77	R\$ 0,00	R\$ 8.369.948,79	R\$ 0,00	R\$ 510.803,98	R\$ 728.997,53	R\$ 0,00	R\$ 1.239.801,51	R\$ 2.547.313,37
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 486.176,28	R\$ 0,00	R\$ 700.398,07	R\$ 0,00	-R\$ 214.221,79	R\$ 283.872,00	R\$ 0,00	R\$ 69.650,21	R\$ 347.528,39
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 5.491.755,21	R\$ 0,00	R\$ 6.358.247,51	R\$ 0,00	-R\$ 866.492,30	R\$ 1.391.277,58	R\$ 0,00	R\$ 524.785,28	R\$ 676.122,47
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 56.063.870,07	R\$ 0,00	R\$ 26.018.534,64	R\$ 0,00	R\$ 30.045.335,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.045.335,43	R\$ 185.246.611,92
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 3.045.316,78	R\$ 0,00	R\$ 2.255.227,00	R\$ 0,00	R\$ 790.089,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 790.089,78	R\$ 1.347.043,50
899	Outros Recursos Vinculados	R\$ 127.908,31	R\$ 0,00	R\$ 115.836,30	R\$ 0,00	R\$ 12.072,01	R\$ 67.969,00	R\$ 0,00	R\$ 80.041,01	R\$ 157.146,94
		R\$ 456.576.003,82	R\$ 0,00	R\$ 469.423.096,59	R\$ 0,00	-R\$ 12.847.092,77	R\$ 56.097.805,06	R\$ 0,00	R\$ 43.250.712,29	R\$ 214.002.244,22
>>>>>	>>>>>	R\$ 456.576.003,82	R\$ 0,00	R\$ 469.423.096,59	R\$ 0,00	-R\$ 12.847.092,77	R\$ 56.097.805,06	R\$ 0,00	R\$ 43.250.712,29	R\$ 214.002.244,22





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 6.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 56.063.870,07	R\$ 26.018.534,64	R\$ 30.045.335,43	R\$ 0,00	R\$ 30.045.335,43	R\$ 185.246.611,92
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 3.045.316,78	R\$ 2.255.227,00	R\$ 790.089,78	R\$ 0,00	R\$ 790.089,78	R\$ 1.347.043,50
		R\$ 59.109.186,85	R\$ 28.273.761,64	R\$ 30.835.425,21	R\$ 0,00	R\$ 30.835.425,21	R\$ 186.593.655,42
>>>>>	>>>>>	R\$ 59.109.186,85	R\$ 28.273.761,64	R\$ 30.835.425,21	R\$ 0,00	R\$ 30.835.425,21	R\$ 186.593.655,42

APLIC > UG: RPPS> Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro





Anexo: 7 - RESTOS A PAGAR

Quadro: 7.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2018	R\$ 72.791,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.791,60	R\$ 0,00
2019	R\$ 3.451,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.451,20	R\$ 0,00
2020	R\$ 81.194,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.913,92	R\$ 58.280,57	R\$ 0,00
2021	R\$ 977.641,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 108.356,32	R\$ 869.241,53	R\$ 43,84
2022	R\$ 24.873.841,63	R\$ 0,00	-R\$ 58.297,78	R\$ 20.829.687,46	R\$ 2.356.709,88	R\$ 1.629.146,51
2023	R\$ 0,00	R\$ 28.183.659,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.183.659,73
	R\$ 26.008.920,61	R\$ 28.183.659,73	-R\$ 58.297,78	R\$ 20.960.957,70	R\$ 3.360.474,78	R\$ 29.812.850,08
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2017	R\$ 17.581,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.581,29
2018	R\$ 43.972,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.972,23
2019	R\$ 9.254,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.254,98
2020	R\$ 2.277,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,60	R\$ 0,00	R\$ 2.277,34
2021	R\$ 51.860,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.842,47	R\$ 2.102,40	R\$ 15.915,54
2022	R\$ 2.913.181,44	R\$ 0,00	R\$ 58.297,78	R\$ 2.277.653,80	R\$ 112.040,55	R\$ 581.784,87
2023	R\$ 0,00	R\$ 6.367.848,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.367.848,71
	R\$ 3.038.128,29	R\$ 6.367.848,71	R\$ 58.297,78	R\$ 2.311.496,87	R\$ 114.142,95	R\$ 7.038.634,96
TOTAL	R\$ 29.047.048,90	R\$ 34.551.508,44	R\$ 0,00	R\$ 23.272.454,57	R\$ 3.474.617,73	R\$ 36.851.485,04

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 7.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 13.120.965,45	R\$ 159.969,64	R\$ 4.465.797,50	R\$ 789.865,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.705.332,66	R\$ 6.066.694,25	R\$ 1.638.638,41
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 97.642,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97.642,04	R\$ 0,00	R\$ 97.642,04
	R\$ 13.218.607,49	R\$ 159.969,64	R\$ 4.465.797,50	R\$ 789.865,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.802.974,70	R\$ 6.066.694,25	R\$ 1.736.280,45
RECURSOS VINCULADOS									
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.768.156,57	R\$ 0,00	R\$ 567.852,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200.304,45	R\$ 178.897,27	R\$ 1.021.407,18
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 381.440,32	R\$ 0,00	R\$ 71.153,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 310.287,26	R\$ 186.393,66	R\$ 123.893,60
552 - Transferências de Recursos do FNDE									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 234.834,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 234.834,80	R\$ 73.302,97	R\$ 161.531,83
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 229.500,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 229.500,11	R\$ 82.014,11	R\$ 147.486,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 50.973,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.973,22	R\$ 9.250,00	R\$ 41.723,22
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 1.541.369,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.541.369,16	R\$ 93.157,45	R\$ 1.448.211,71
571 -									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 2.237.710,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.237.710,51	R\$ 1.934.058,20	R\$ 303.652,31
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 225,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 225,56	R\$ 0,00	R\$ 225,56
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 388.416,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 388.416,08	R\$ 294.000,00	R\$ 94.416,08
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.861.356,32	R\$ 489,20	R\$ 276.394,58	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.576.972,54	R\$ 723.149,04	R\$ 1.853.823,50
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.492.834,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.492.834,49	R\$ 275.380,88	R\$ 1.217.453,61
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 529.638,89	R\$ 1.875,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 527.763,66	R\$ 179.776,43	R\$ 347.987,23
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 13.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.900,00	R\$ 0,00	R\$ 13.900,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 239.564,92	R\$ 0,00	R\$ 92.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 147.164,92	R\$ 0,00	R\$ 147.164,92
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 176.393,32	R\$ 0,00	R\$ 33.021,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 143.371,76	R\$ 0,00	R\$ 143.371,76
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 4.600.006,28	R\$ 0,00	R\$ 110.858,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.489.147,53	R\$ 585.457,31	R\$ 3.903.690,22
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 316.555,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 316.555,22	R\$ 0,00	R\$ 316.555,22
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 1.644.577,35	R\$ 797,07	R\$ 0,00	R\$ 43,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.643.736,44	R\$ 775.701,64	R\$ 868.034,80
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 518.619,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 518.619,70	R\$ 400.752,76	R\$ 117.866,94
662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	R\$ 308.964,21	R\$ 0,00	R\$ 3.450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 305.514,21	R\$ 0,00	R\$ 305.514,21
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 6.907.523,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.907.523,03	R\$ 5.683.500,83	R\$ 1.224.022,20





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 336.958,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 336.958,87	R\$ 0,00	R\$ 336.958,87
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 5.637.902,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 729.775,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.908.126,54	R\$ 3.276.246,45	R\$ 1.631.880,09
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 7.802.856,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.802.856,70	R\$ 4.830.928,78	R\$ 2.971.927,92
706 - Transferência Especial da União	R\$ 71.434,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.434,28	R\$ 0,00	R\$ 71.434,28
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173 /2020	R\$ 108.845,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 108.845,32	R\$ 42.041,07	R\$ 66.804,25





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 317.587,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 317.587,06	R\$ 189.704,20	R\$ 127.882,86
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 1.825.677,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 102.005,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.723.672,06	R\$ 433.597,65	R\$ 1.290.074,41
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 578.333,65	R\$ 0,00	R\$ 440.122,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 138.211,16	R\$ 0,00	R\$ 138.211,16
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 234.275,10	R\$ 0,00	R\$ 210.727,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.547,80	R\$ 0,00	R\$ 23.547,80
718 - Auxílio									





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123 /2022	R\$ 1.803.929,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.803.929,30	R\$ 370.701,36	R\$ 1.433.227,94
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 8.940,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.940,91	R\$ 0,00	R\$ 8.940,91
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 3.510.990,47	R\$ 507.447,77	R\$ 9.512,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.994.030,70	R\$ 446.717,33	R\$ 2.547.313,37
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 387.685,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 387.685,19	R\$ 40.156,80	R\$ 347.528,39
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 1.163.380,81	R\$ 207,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.163.173,47	R\$ 487.051,00	R\$ 676.122,47
899 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 160.846,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.846,94	R\$ 3.700,00	R\$ 157.146,94





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
	R\$ 50.392.204,12	R\$ 510.816,61	R\$ 1.815.491,86	R\$ 839.324,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.226.570,95	R\$ 21.595.637,19	R\$ 25.630.933,76
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
869 - Outros recursos extraorçamentários	R\$ 1.120.657,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.122.848,96	R\$ 0,00	-R\$ 2.191,20	R\$ 0,00	-R\$ 2.191,20
	R\$ 1.120.657,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.122.848,96	R\$ 0,00	-R\$ 2.191,20	R\$ 0,00	-R\$ 2.191,20
TOTAL	R\$ 64.731.469,37	R\$ 670.786,25	R\$ 6.281.289,36	R\$ 1.629.190,35	R\$ 1.122.848,96	R\$ 0,00	R\$ 55.027.354,45	R\$ 27.662.331,44	R\$ 27.365.023,01

APLIC> UG: Prefeitura> CF/LRF – Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 7.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 1111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
RECURSOS VINCULADOS									
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 4.323.198,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.323.198,85	R\$ 0,00	R\$ 4.323.198,85
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 99.680,31	R\$ 0,00	R\$ 86.559,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.120,96	R\$ 8.216,59	R\$ 4.904,37
	R\$ 4.422.879,16	R\$ 0,00	R\$ 86.559,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.336.319,81	R\$ 8.216,59	R\$ 4.328.103,22
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
869 - Outros recursos extraorçamentários	R\$ 647.934,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 647.934,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 647.934,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 647.934,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 5.070.813,79	R\$ 0,00	R\$ 86.559,35	R\$ 0,00	R\$ 647.934,63	R\$ 0,00	R\$ 4.336.319,81	R\$ 8.216,59	R\$ 4.328.103,22

APLIC> UG: RPPS > CF/LRF – Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 7.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 513.111,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 513.111,70	R\$ 513.111,70	R\$ 0,00
	R\$ 513.111,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 513.111,70	R\$ 513.111,70	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
TOTAL	R\$ 513.111,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 513.111,70	R\$ 513.111,70	R\$ 0,00

APLIC > UG: Câmara > CF/LRF – Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.





Anexo: 8 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro: 8.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 64.733.660,57	R\$ 513.111,70	R\$ 65.246.772,27
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 37.366.446,36	R\$ 513.111,70	R\$ 37.879.558,06
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 27.367.214,21	R\$ 0,00	R\$ 27.367.214,21

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 8.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 13.120.965,45	R\$ 11.482.327,04	R\$ 1.638.638,41	R\$ 513.111,70	R\$ 513.111,70	R\$ 0,00
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	R\$ 97.642,04	R\$ 0,00	R\$ 97.642,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.768.156,57	R\$ 746.749,39	R\$ 1.021.407,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 381.440,32	R\$ 257.546,72	R\$ 123.893,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 234.834,80	R\$ 73.302,97	R\$ 161.531,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 229.500,11	R\$ 82.014,11	R\$ 147.486,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 50.973,22	R\$ 9.250,00	R\$ 41.723,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos						





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
Congêneres vinculados à Educação	R\$ 1.541.369,16	R\$ 93.157,45	R\$ 1.448.211,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 2.237.710,51	R\$ 1.934.058,20	R\$ 303.652,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 225,56	R\$ 0,00	R\$ 225,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 388.416,08	R\$ 294.000,00	R\$ 94.416,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.861.356,32	R\$ 1.007.532,82	R\$ 1.853.823,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.492.834,49	R\$ 275.380,88	R\$ 1.217.453,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de						





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 529.638,89	R\$ 181.651,66	R\$ 347.987,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 13.900,00	R\$ 0,00	R\$ 13.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 239.564,92	R\$ 92.400,00	R\$ 147.164,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 176.393,32	R\$ 33.021,56	R\$ 143.371,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do						





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
Governo Estadual	R\$ 4.600.006,28	R\$ 696.316,06	R\$ 3.903.690,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 316.555,22	R\$ 0,00	R\$ 316.555,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 1.644.577,35	R\$ 776.542,55	R\$ 868.034,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 518.619,70	R\$ 400.752,76	R\$ 117.866,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	R\$ 308.964,21	R\$ 3.450,00	R\$ 305.514,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 6.907.523,03	R\$ 5.683.500,83	R\$ 1.224.022,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 336.958,87	R\$ 0,00	R\$ 336.958,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 5.637.902,14	R\$ 4.006.022,05	R\$ 1.631.880,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 7.802.856,70	R\$ 4.830.928,78	R\$ 2.971.927,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
706 - Transferência Especial da União	R\$ 71.434,28	R\$ 0,00	R\$ 71.434,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 108.845,32	R\$ 42.041,07	R\$ 66.804,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R\$ 317.587,06	R\$ 189.704,20	R\$ 127.882,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 1.825.677,32	R\$ 535.602,91	R\$ 1.290.074,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R\$ 578.333,65	R\$ 440.122,49	R\$ 138.211,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R\$ 234.275,10	R\$ 210.727,30	R\$ 23.547,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
718 - Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 1.803.929,30	R\$ 370.701,36	R\$ 1.433.227,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 8.940,91	R\$ 0,00	R\$ 8.940,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 3.510.990,47	R\$ 963.677,10	R\$ 2.547.313,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 387.685,19	R\$ 40.156,80	R\$ 347.528,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 1.163.380,81	R\$ 487.258,34	R\$ 676.122,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
869 - Outros recursos extraorçamentários	R\$ 1.122.848,96	R\$ 1.122.848,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
899 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 160.846,94	R\$ 3.700,00	R\$ 157.146,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 64.733.660,57	R\$ 37.366.446,36	R\$ 27.367.214,21	R\$ 513.111,70	R\$ 513.111,70	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 64.733.660,57	R\$ 37.366.446,36	R\$ 27.367.214,21	R\$ 513.111,70	R\$ 513.111,70	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 8.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 41.374,59	R\$ 0,00	R\$ 41.374,59
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 185.246.611,92	R\$ 0,00	R\$ 185.246.611,92
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 1.441.819,44	R\$ 94.775,94	R\$ 1.347.043,50
869 - Outros recursos extraorçamentários	R\$ 647.934,63	R\$ 647.934,63	R\$ 0,00
	R\$ 187.377.740,58	R\$ 742.710,57	R\$ 186.635.030,01
TOTAL	R\$ 187.377.740,58	R\$ 742.710,57	R\$ 186.635.030,01

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes





Quadro: 8.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 33.750.892,95
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 12.127.152,40
2.1. Empréstimos	R\$ 7.398.537,81
2.1.1. Internos	R\$ 7.398.537,81
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 3.892.621,91
2.3.1. Internos	R\$ 3.892.621,91
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 835.992,68
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 835.992,68
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 21.623.740,55
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 57.209.377,88
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 57.284.329,88
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 65.244.581,07
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 6.837.402,23
5.3. (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 1.122.848,96
6. Demais Haveres Financeiros	-R\$ 74.952,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	-R\$ 23.458.484,93
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 375.800.481,66
% da DC sobre a RCL Ajustada	8,98%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 450.960.577,99
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 14.430,57
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 585.400.417,43
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 29.804.633,49
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00





APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição)

Quadro: 8.5 - Quociente de Dispersão da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 4.815.117,80
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 2.262.931,18
TOTAL	R\$ 7.078.048,98
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 375.800.481,66
% do Dispersão da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	1,88%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro: 8.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 375.800.481,66
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 60.128.077,06
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90% x 16% RCL>	R\$ 54.115.269,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 225.480.288,99

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Dívida Pública Contratada





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br





Anexo: 9 - EDUCAÇÃO

Quadro: 9.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 82.611.483,54
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 13.541.740,59
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 10.395.634,03
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 28.486.187,36
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 22.437.174,87
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 213.266,03
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 6.408.670,11
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 1.128.810,55
Transferências (II)	R\$ 136.588.442,13
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 56.310.156,97
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "d", "e", "f", da CF/88)	R\$ 5.492.310,19
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 49.845.376,96
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 200.638,79
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 10.194.907,20
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 13.016.937,68
Cota - Parte IOF s/ Ouro - Imposto sobre Operações Financeiras (Art. 153, §5º CF)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 e LC 194/2022)	R\$ 1.528.114,34
Total da Receita base - MDE (III) = (I+II)	R\$ 219.199.925,67
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 54.799.981,41

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 9.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500, 502 e 718 (A).	R\$ 15.535.648,49
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 500, 502 e 718 (B)	R\$ 159.969,64
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500, 502 e 718 (C)	R\$ 4.465.797,50
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500, 502 e 718 (D)	R\$ 789.865,65
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função diferente de 12 (E)	R\$ 6.239.154,77
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 500, 502 e 718 (H)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do	





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
exercício. Fontes 500, 502 e 718 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 3.880.860,93
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 711.352,54
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 500, 502 e 718. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 9.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 540, 541, 542 e 543. (A).	R\$ 1.768.156,57
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541, 542 e 543 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543 (C)	R\$ 567.852,12
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541, 542 e 543. (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 540, 541, 542 e 543. (H)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 1.200.304,45
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 178.897,27
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 540, 541, 542 e 543. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 9.4 - Disp de recursos do Fundeb - Fontes 540, 541 e 542 para pagamento de RP MDE em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 540, 541 e 542. (A).	R\$ 1.768.156,57
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541 e 542 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 540, 541 e 542 (C)	R\$ 567.852,12
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541 e 542. (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541 e 542. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes Fontes 540, 541 e 542. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541 e 542. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 540, 541 e 542. (H)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fontes 540, 541 e 542. (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 1.200.304,45
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541 e 542. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 178.897,27
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 540, 541 e 542. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 9.5 - Disp de recursos do Fundeb - Fonte 542 para pagamento de RP MDE em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 542. (A).	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 542 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 542 (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 542. (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 542. (H)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 542. (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fonte 542. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 9.6 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fonte de 500.1001, 502.1001 e 718.1001 Função: 12. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03 e 97) Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Exceto Modalidade: 71 Função: 28 Subfunção: 843 e 844 (A)	R\$ 47.934.592,71
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 500, 502 e 718 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)	R\$ 47.934.592,71
Recursos Destinados ao FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (E)	R\$ 25.873.474,05





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% (F)	R\$ 0,00
VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (G)	R\$ 8.781.207,59
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 540 Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03 e 97) Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Exceto Modalidade: 71 (H)	R\$ 38.341,31
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 500, 502 e 718 Função 12. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03 e 97) Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Exceto Modalidade: 71 (I)	R\$ 432.576,21
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 3.004.236,28
Total dos recursos aplicados na MDE (K) = (D+E-F+G-H-I-J)	R\$ 79.114.120,55
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (L)	R\$ 219.199.925,67
Percentual aplicado na MDE (M) = (K/L) %	36,09%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (N)	25 %
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (O) = (M-N)	11,09%
Situação (P)	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 9.7 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
Diversos conforme APENDICE - E	Diversos conforme APENDICE - E	Diversos conforme APENDICE - E	Diversos conforme APENDICE - E	R\$ 3.004.236,28

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos

Quadro: 9.8 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





Quadro: 9.9 - Receita do Fundeb

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.1.50.0) Fonte 1.540 (A)	R\$ 73.766.898,33
Fundeb - Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0) Fonte 1.540 (B)	R\$ 744.537,70
Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B	R\$ 74.511.436,03
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Principal (1.7.5.1.51.0) Fonte 1.541 (D)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0) Fonte 1.541 (E)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAF (F) = D + E	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Principal (1.7.1.5.50.0) Fonte 1.542 (G)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.542 (H)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAT (I) = G + H	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAR - Principal (1.7.1.5.52.0.0). Fonte 1.543 (J)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAR - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.543 (K)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAR (L) = J + K	R\$ 0,00
Total Receita Recebida do Fundeb no exercício (M) = (C + F + I + L)	R\$ 74.511.436,03

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino





Quadro: 9.10 - Despesa do Fundeb

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 1.540 (A) = B+C+D	R\$ 74.458.051,66	R\$ 74.458.051,66	R\$ 73.890.199,54
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (B)	R\$ 25.304.826,73	R\$ 25.304.826,73	R\$ 25.118.474,09
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (C)	R\$ 49.153.224,93	R\$ 49.153.224,93	R\$ 48.771.725,45
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (D)			
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAF. Fonte 1.541 (E) = F+G+H	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (H)			
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAT. Fonte 1.542 (I)=J+K+L	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (J)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (K)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (L)			
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAR. Fonte 1.543 (M)= N+O+P	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (N)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (O)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (P)			
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (Q) = A+E+I+M	R\$ 74.458.051,66	R\$ 74.458.051,66	R\$ 73.890.199,54
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 2.540 (R) = S+T+U	R\$ 8.781.207,59	R\$ 8.602.310,32	R\$ 8.602.310,32
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (S)	R\$ 1.881.437,29	R\$ 1.839.280,69	R\$ 1.839.280,69
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (T)	R\$ 6.899.770,30	R\$ 6.763.029,63	R\$ 6.763.029,63
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23,			





DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (U)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Complementação da União - VAAF/VAAT/VAAR. Fontes 2.541 / 2.542 / 2.543 (V) = W+X+Y	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (W)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (X)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12,			





DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (Y)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Superávit Financeiro do Fundeb (Z) = R+V	R\$ 8.781.207,59	R\$ 8.602.310,32	R\$ 8.602.310,32

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino





Quadro: 9.11 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade Financeira - FUNDEB (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, XI. Fontes 1.540, 1.541 e 1.542 Função 12. Natureza de despesa 1. Elementos despesas <> de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13) Exceto Modalidade: 71 (Mínimo 70%)	R\$ 74.458.051,66	R\$ 0,00	R\$ 74.458.051,66	R\$ 74.511.436,03	99,92%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, XI). Fonte 1.542. Função 12. Categoria Econômica 4 Exceto Modalidade: 71 (Mínimo 15%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.542. Subfunção 365. Elementos despesas <> de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06,	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR





Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade Financeira - FUNDEB (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
3.1.90.94.13) Exceto Modalidade: 71 (Mínimo de 50%)						

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino > Aba: Indicadores do FUNDEB

Quadro: 9.12 - [AUXILIAR] Cálculos - FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (Fonte: 1.540) (A)	R\$ 74.511.436,03
Recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAF (Fonte: 1.541) (B)	R\$ 0,00
Recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAT (Fonte: 1.542) (C)	R\$ 0,00
Receita Base - Remuneração dos Profissionais Educação - 70% (Fontes: 1.540, 1.541 e 1.542) (D)=A+B+C	R\$ 74.511.436,03
Recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAR (Fonte: 1.543) (E)	R\$ 0,00
Total Receita FUNDEB - Exercício (Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543) (F)= D+E	R\$ 74.511.436,03
Despesas Empenhadas com Recursos do FUNDEB do Exercício (Fontes 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543) (G)	R\$ 74.458.051,66
Desp. empenhadas (FUNDEB) em valor superior ao total das receitas recebidas no exercício.(H)=(se (G-F)<=0; 0; G-F)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino>Aba: Indicadores do FUNDEB

Quadro: 9.13 - FUNDEB - Receita Recebida e não aplicada no Exercício

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Receita Recebida no Exercício (FUNDEB) - Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (A)	R\$ 74.511.436,03
Despesas Empenhada no Exercício (FUNDEB) - Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (B)	R\$ 74.458.051,66
RP FUNDEB inscrito sem Disponibilidade - Fontes 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (C)	R\$ 0,00
Desp Empenhada (FUNDEB) superior ao total das receitas recebidas no exercício (D)	R\$ 0,00
Vlr. Máximo Permitido (E) A*10%	R\$ 7.451.143,60
Vlr. Não Aplicado (F)= A-(B-D)	R\$ 53.384,37
Vlr. Não Aplicado após ajustes (G) = F+(se(C-D<=0;0;C-D))	R\$ 53.384,37
Vlr. Não Aplicado excedente ao Máximo de 10% (H)= (se(G-	





DESCRIÇÃO	VALOR R\$
E<=0; 0; G-E)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino>Aba: Indicadores do FUNDEB

Quadro: 9.14 - [AUXILIAR] - CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES - Fontes 500, 502 e 718 (A)	R\$ 26.352.006,31
CANCELAMENTOS RESTOS A PAGAR MDE - Fontes 500, 502 e 718 (B)	R\$ 432.576,21
CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - Fontes 500, 502 e 718 (C)= se A<=0;0; se(A>B);B;A)	R\$ 432.576,21
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES - Fonte 540 (D)	R\$ 8.792.328,74
CANCELAMENTOS RESTOS A PAGAR MDE - Fonte 540 (E)	R\$ 38.341,31
CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - Fonte 540 (F)=se D<=0;0; se (D>E);E;D)	R\$ 38.341,31

APLIC





Anexo: 10 - SAÚDE

Quadro: 10.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 82.611.483,54
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 13.541.740,59
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 10.395.634,03
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 28.486.187,36
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 22.437.174,87
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 213.266,03
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 6.408.670,11
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 1.128.810,55
Transferências (II)	R\$ 129.716.430,21
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 56.310.156,97
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 10.194.907,20
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 13.016.937,68
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 49.845.376,96
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 200.638,79
ICMS - Desoneração (Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (LC 194/2022)	R\$ 148.412,61
Total da Receita base - ASPS (III) = (I+II)	R\$ 212.327.913,75
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 31.849.187,06

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde

Quadro: 10.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500 e 502. (A)	R\$ 13.731.719,19
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 502 (B)	R\$ 159.969,64
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 e 502 (C)	R\$ 4.465.797,50
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 502 (D)	R\$ 789.865,65
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 502. Função diferente de 10 (E)	R\$ 6.140.559,55
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 502. Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (F)	R\$ 1.709,87
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 500 e 502 (G)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida das Fontes 500 e 502 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fontes 500 e 502 e Função 10 (H) = A-B-C-D-E-F-G	R\$ 2.173.816,98
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 502. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 437.536,53
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fontes de Recursos 500 e 502. (J) (Se H<=0, J=I; (Se H>I, J=0, Se não J= I-H))	R\$ 0,00





Quadro: 10.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

Descrição	Valor executado no Ente (a) (R\$)	Valor executado em Consórcio (b) (R\$)
Despesas empenhada na Função 10. Fontes/destinação de Recursos 500.1002000 e 502.1002000 (A)	R\$ 55.106.304,21	R\$ 0,00
Despesas empenhadas na Função 10. Fontes/destinação de Recursos 500.1002000 e 502.1002000, mas que não se enquadram em ASPS no exercício (B)	R\$ 2.288.136,01	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fontes/ destinação de Recursos 500 e 502 (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal despesas com ASPS empenhada na Função 10. Fontes /destinação de Recursos 500 e 502 (E) = A-B-C+D	R\$ 52.818.168,20	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar de ASPS, inscritos em exercícios anteriores, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fontes/destinação de Recursos 500 e 502 Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (F)	R\$ 158.731,70	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (H) = ((Ea+Eb) - (Fa+Fb) - (Ga+Gb))	R\$ 52.659.436,50	
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (I)	R\$ 212.327.913,75	
Percentual aplicado nas ASPS (J) = (H/I) %	24,80%	
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (K)	15%	
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (L) = (H-K)	9,80%	
Situação (M)	REGULAR	





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 10.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





Quadro: 10.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 e 502

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos





Anexo: 11 - PESSOAL

Quadro: 11.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 229.904.148,13	R\$ 188.650,12
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 197.043.485,79	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 25.934.538,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 6.926.124,34	R\$ 188.650,12
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6)	R\$ 33.712.114,08	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 5.328.111,66	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 25.957.122,60	R\$ 0,00
2.5 - Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198, §11, CF/88)	R\$ 2.426.879,82	R\$ 0,00
2.6 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 196.192.034,05	R\$ 188.650,12
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 196.380.684,17	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro: 11.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 221.060.507,30	R\$ 188.650,12
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 188.199.844,96	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 25.934.538,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 6.926.124,34	R\$ 188.650,12
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 33.551.100,11	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 5.167.097,69	R\$ 0,00





DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 25.957.122,60	R\$ 0,00
2.5 - Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198, §11, CF/88)	R\$ 2.426.879,82	R\$ 0,00
2.6 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 187.509.407,19	R\$ 188.650,12
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 187.698.057,31	

Relatório de Contas Anuais de Governo -Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado

Quadro: 11.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP (I)	R\$ 196.380.684,17	R\$ 187.698.057,31	R\$ 8.682.626,86
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 373.570.341,66		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	52,56%	50,24%	2,32%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art. 20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 11.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 229.904.148,13	R\$ 188.650,12	R\$ 221.060.507,30	R\$ 188.650,12	R\$ 8.843.640,83	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 197.043.485,79	R\$ 0,00	R\$ 188.199.844,96	R\$ 0,00	R\$ 8.843.640,83	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 173.239.542,04	R\$ 0,00	R\$ 165.554.650,85	R\$ 0,00	R\$ 7.684.891,19	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 23.803.943,75	R\$ 0,00	R\$ 22.645.194,11	R\$ 0,00	R\$ 1.158.749,64	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 25.934.538,00	R\$ 0,00	R\$ 25.934.538,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 23.713.529,89	R\$ 0,00	R\$ 23.713.529,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 2.221.008,11	R\$ 0,00	R\$ 2.221.008,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):	R\$ 6.926.124,34	R\$ 188.650,12	R\$ 6.926.124,34	R\$ 188.650,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 33.712.114,08	R\$ 0,00	R\$ 33.551.100,11	R\$ 0,00	R\$ 161.013,97	R\$ 0,00
5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:	R\$ 5.328.111,66	R\$ 0,00	R\$ 5.167.097,69	R\$ 0,00	R\$ 161.013,97	R\$ 0,00
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de						





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 25.957.122,60	R\$ 0,00	R\$ 25.957.122,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198 §11, CF/88)	R\$ 2.426.879,82	R\$ 0,00	R\$ 2.426.879,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.6 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 196.192.034,05	R\$ 188.650,12	R\$ 187.509.407,19	R\$ 188.650,12	R\$ 8.682.626,86	R\$ 0,00
DTP	R\$ 196.380.684,17		R\$ 187.698.057,31		R\$ 8.682.626,86	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Despesa com Pessoal (Preliminar)





Anexo: 12 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro: 12.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 73.532.560,67
Impostos	R\$ 64.958.884,55
IPTU	R\$ 16.802.609,23
IRRF	R\$ 17.042.417,35
ITBI	R\$ 7.866.782,58
ISSQN	R\$ 23.247.075,39
TAXAS	R\$ 8.573.676,12
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 68.711.191,30
FPM	R\$ 60.507.086,83
Transf. ITR	R\$ 8.204.104,47
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 59.133.541,69
ICMS	R\$ 48.290.874,97
IPVA	R\$ 10.498.705,43
IPI (Exportação)	R\$ 202.158,16
CIDE	R\$ 141.803,13
TOTAL GERAL	R\$ 201.377.293,66
População do Município	89.681
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 14.096.410,55
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 13.881.600,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 12.412.977,98

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro: 12.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 13.881.600,00	R\$ 201.377.293,66	6,89%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 12.412.977,98	R\$ 201.377.293,66	6,16%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 8.682.626,86	R\$ 13.881.600,00	62,54%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 8.682.626,86	R\$ 373.570.341,66	2,32%	6%	REGULAR





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Limites Constitucionais e Legais - Quadro 1.7 - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)





Anexo: 13 - METAS FISCAIS

Quadro: 13.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 383.641.068,95	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 23.021.016,70	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 406.662.085,65	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 356.627.364,52	R\$ 12.886.923,34
Despesas Primárias de Capital	R\$ 35.636.869,35	R\$ 9.947.159,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 392.264.233,87	R\$ 22.834.082,46
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	-R\$ 8.436.230,68	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2023 - Valor Corrente	-R\$ 10.734.550,44	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 8.336.495,74	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 5.753.358,72	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	-R\$ 5.853.093,66	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2023 - Valor Corrente	-R\$ 10.852.450,00	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Metas Fiscais





Anexo: 14 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro: 14.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Exercicio	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa /Receita (d) %
2021	R\$ 310.766.423,63	R\$ 243.192.902,22	R\$ 6.277.188,36	80,27%
2022	R\$ 374.804.232,03	R\$ 326.927.725,70	R\$ 13.396.146,19	90,80%
2023	R\$ 433.554.987,12	R\$ 399.865.310,20	R\$ 8.732.863,91	94,24%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica

